



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

**COMUNICADO OFICIAL N°1
ÉPOCA 2008/2009**

NORMAS E INSTRUÇÕES

RATIFICADO PELA DIRECÇÃO DA FPF



CONTACTOS

Geral
tel: +351 213252700
fax: +351 213252780
info@fpf.pt

Secretaria
tel: +351 213252786
info@fpf.pt

Secretário-Geral
tel: +351 213252785
secretario_geral@fpf.pt

Contabilidade
tel: +351 213252787
financas@fpf.pt

Tesouraria
tel: +351 213252788

Ingressos
tel: +351 213252789
bilhetes@fpf.pt

Registros e Competições
tel: +351 213252790
rev.amadores@fpf.pt

Arbitragem Futebol 11
tel: +351 213252792
arbitragem@fpf.pt

Arbitragem Futsal
tel: +351 213252793
arbitragem@fpf.pt

Contencioso
tel: +351 213252794

Jurídico
tel: +351 213252795
juridicos@fpf.pt

Informática
tel: +351 213252796
informatica@fpf.pt

Organização de Eventos
tel: +351 213252700
eventos@fpf.pt

Formação
tel: +351 214155135
formacao@fpf.pt

Futsal
tel: +351 213252700
fax: +351 213252780
futsal@fpf.pt

Selecção Nacional "AA"
tel: +351 213252700
fax: +351 213252780
fut_senior@fpf.pt

Selecção Nacional Esperanças
fax: +351 217992032
fut_esperancas@fpf.pt

Selecção Nacional Juniores
fax: +351 217992030
fut_junior@fpf.pt

Selecção Nacional Feminina
fax: +351 217992030
fut_feminino@fpf.pt

Selecção Nacional Futsal
fax: +351 217992030
fut_futsal@fpf.pt

Assessoria de Imprensa
tel: +351 213252762
press@fpf.pt

Departamento de Recursos Humanos
tel: +351 213252744
rec.humanos@fpf.pt

Departamento de Marketing e Imagem
tel: +351 213252761
marketing@fpf.pt



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ÍNDICE

	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA FPF	Pág. 6
--	---	--------

Capítulo 1º	GENERALIDADES I. Época oficial e Inscrições. II. Reconhecimento de assinaturas, autenticação e conferência. III. Documentos de Identificação. IV. Inscrições não consideradas, Devoluções e Inscrições Rejeitadas. V. Comunicação da não homologação e suspensão. VI. Correspondência entre Clubes e a FPF. VII. Tabela de Emolumentos da FPF. VIII. Modelos Anexos ao presente Comunicado.	Pág. 7 a 10
Capítulo 2º	PRAZOS DE INSCRIÇÕES I. Inscrições com transferência internacional – para todos os jogadores. II. Inscrições de jogadores profissionais. III. Inscrições de jogadores amadores. IV. Transferências nacionais a meio da época para jogadores amadores utilizados.	Pág. 11 a 12
Capítulo 3º	CATEGORIAS I. Categorias em que os jogadores se podem inscrever II. Categorias em que as jogadoras se podem inscrever	Pág. 13
Capítulo 4º	PROVAS EM QUE OS JOGADORES PODEM PARTICIPAR	Pág. 14
Capítulo 5º	DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, REVALIDAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES I. Condições gerais. II. Regulamentação. III. Documentos a remeter à FPF. IV. Documentos que ficam na posse da Associação. V. Documentos que ficam na posse do Clube. VI. Contratos de formação desportiva. Título 1º - JOGADORES AMADORES i.Primeiras Inscrições, Revalidações e Transferências ii.Transferências de Jogadores após a participação em jogos oficiais Título 2º - JOGADORES PROFISSIONAIS iii.Requisitos iv.Documentação v.Documentos que ficam na posse do Clube vi.Vencimento mínimo obrigatório para	Pág. 15 a 23

	jogadores profissionais vii.Transferências a meio da época. viii.Rescisão de contrato de trabalho e Reamadorização de Jogadores. ix.Jogadores impedidos. Título 3º - TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS x.Do Certificado de Transferência Internacional. xi.Da Documentação. xii.Do deferimento.	
--	--	--

Capítulo 6º	CONSULTA A FEDERAÇÕES ESTRANGEIRAS	Pág. 24
--------------------	---	---------

Capítulo 7º	EMISSÃO DE CARTÕES-LICENÇA DE JOGADORES	Pág. 25
--------------------	--	---------

Capítulo 8º	QUOTAS DE INSCRIÇÃO	Pág. 26 a 27
	I. Jogadores Seniores. II. Jogadores Seniores amadores. III. Jogadores Juniores amadores e profissionais. IV. Jogadores Femininos.	

Capítulo 9º	QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA	Pág. 28 a 29
	I. Entre Clubes Nacionais. II. De Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais.	

Capítulo 10º	TAXA DE FORMAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA - JOGADORES AMADORES	Pág. 30
	I. Para os Clubes que disputem os campeonatos nacionais de Seniores. (futebol de onze masculino). II. Para os Clubes que disputem os campeonatos nacionais de futebol. de onze, futsal, de sete, futebol feminino e outros. III. Para os Clubes que disputem os campeonatos distritais de futebol. de onze, futsal, de sete, futebol feminino e outros. IV. Para os Clubes que disputem apenas os campeonatos nacionais de Juniores “A” e “B”.	

Capítulo 11º	PAGAMENTO DE MULTAS, INDEMNIZAÇÕES E CUSTAS	Pág. 31 a 32
	I. Modo de pagamento. II. Pagamento através das Associações. III. Outros.	

Capítulo 12º	TABELA DE DIÁRIAS	Pág. 33
	I. Importância das diárias.	

Capítulo 13º	SEGURO DE JOGADORES E AGENTES DESPORTIVOS	Pág. 34
---------------------	--	---------

Capítulo 14º	AUTORIZAÇÃO PARA JOGOS E TORNEIOS PARTICULARES	Pág. 35 a 36
	I. Do pedido. II. Condições para pedidos de autorização dirigidos à FPF. III. Da competência disciplinar.	
Capítulo 15º	INSTRUÇÕES SOBRE CAMPOS / RECINTOS DESPORTIVOS E JOGOS DE FUTEBOL DE ONZE, SETE E FUTSAL	Pág. 37 a 53
	I. Campos / Recintos de Jogos. II. Bancos. III. Identificação de técnicos e jogadores. IV. Calendário e Horário dos jogos e suas alterações. V. Bolas. VI. Equipamentos. VII. Ingressos. VIII. Delegados. IX. Cedência de estádios/pavilhões. X. Organização Financeira.	

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA FPF

1.

O horário de funcionamento da Federação Portuguesa de Futebol (FPF) é de sete (7) horas diárias, nos cinco dias úteis da semana, entre as 09H30 e as 12H30 e entre as 13H30 e as 17H30, encontrando-se os serviços encerrados aos Sábados, Domingos e Feriados.

2.

Os serviços da Secretaria e da Tesouraria da FPF encontram-se abertos ao público nos mesmos dias, das 09H30 às 12H00 e das 13H30 às 16H00.

3.

Os documentos que se destinem a ser reenviados para o estrangeiro, nomeadamente para a FIFA, UEFA e Federações Congénères, seguem no dia da sua entrada sempre que a sua apresentação tenha sido efectuada até às 12h00 desse dia.

4.

Os documentos e/ou valores que forem apresentados na Secretaria ou na Tesouraria da FPF fora do horário previsto no n.º 2, dão entrada às 09H30 do dia útil imediatamente seguinte.

CAPÍTULO 1º GENERALIDADES

I. Época oficial e Inscrições

1.

A FPF estabelece, como época oficial, o período que decorre entre o dia 1 de Julho ao dia 30 de Junho inclusive do ano seguinte.

2.

Os jogadores podem participar em competições oficiais sempre que se encontrem regulamentarmente inscritos.

3.

As inscrições dos jogadores masculinos e femininos de futebol de onze, de sete ou de futsal reportam-se, por época, ao período de 1 de Julho a 30 de Junho do ano a seguir.

4.

Os jogadores amadores podem inscrever-se nesta época se os documentos de inscrição e aqueles através dos quais o beneficiário prescinda da taxa de compensação forem datados de 1 de Julho de 2008 ou de data posterior.

5.

Compete às Associações e à LPFP (Liga Portuguesa de Futebol Profissional) informar os seus filiados dos prazos das inscrições.

6.

A FPF fornecerá às Associações, a seu pedido e mediante pagamento, os impressos destinados à inscrição de jogadores.

II. Reconhecimento de assinaturas, autenticação e conferência

7.

São admitidos os reconhecimentos de assinaturas, a autenticação de documentos e a conferência de fotocópias feitos por notários, conservadores e oficiais de registo, e ainda por advogados ou solicitadores sempre que os mesmos sejam efectuados nos termos do art. 38.º do Decreto Lei n.º 76-A/2006 de 29 de Março com a redacção dada pelo art. 19.º do Decreto Lei n.º 8/2007 de 17 de Janeiro e da portaria n.º 657-B/2006 de 29 de Junho.

8.

Os reconhecimentos de assinaturas, a autenticação de documentos e a conferência de fotocópias deverão ser efectuados, sempre que possível, no próprio documento e não em folhas anexas.

9.

Sempre que o acto se tenha que fazer em folha anexa deverá dela constar, de forma inequívoca, a assinatura ou o documento a que o mesmo se refere.

a. Reconhecimento de assinaturas dos dirigentes

10.

Para efeito de inscrição de jogadores, a FPF atribui competência às Associações e à LPFP para reconhecer as assinaturas dos dirigentes dos Clubes seus filiados, sempre que nas Associações ou na LPFP:

- a) Se encontre arquivada fotocópia da acta de eleição dos titulares dos órgãos sociais e do termo de posse onde constem as assinaturas dos representantes do Clube, e
- b) Disponham de fotocópia actualizado do bilhete de identidade dos referidos representantes.

11.

As photocópias, acima referidas, deverão encontrar-se, autenticadas e conferidas por entidade legalmente competente, nos termos previstos neste capítulo.

b. Reconhecimento de assinaturas dos jogadores**12.**

As assinaturas dos jogadores ou dos seus legais representantes têm que ser reconhecidas, presencialmente, pelo Notário ou nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 de Janeiro, no contrato de trabalho, seus aditamentos, cedências temporárias e revogações.

13.

Nos contratos de formação desportiva deve ser reconhecida, presencialmente e nos mesmos termos do n.º anterior, a assinatura do formando ou do seu representante legal, consoante o jogador seja maior ou menor de idade.

III. Documentos de Identificação**14.**

A photocópia do documento de identificação dos jogadores deve ser conferida por entidade legalmente competente, nos termos previstos neste capítulo.

15.

Para efeito de inscrição de jogadores, a FPF:

- a) Atribui competência às Associações e à LPFP para conferir a photocópia do documento de identificação do jogador.
- b) Quando o jogador tenha nacionalidade estrangeira, em substituição da photocópia do bilhete de identidade, aceita a photocópia certificada do passaporte ou do título de residência do jogador.

16.

Para prova da idade, nacionalidade e naturalidade do jogador deve ser exibida, nas Associações e LPFP, e enviada à FPF, a photocópia certificada do bilhete de identidade do jogador.

17.

A FPF procede ao averbamento da nacionalidade portuguesa de jogadores que junto à photocópia certificada do seu bilhete de identidade apresentem, pelo menos, um dos seguintes documentos:

- a) Página do Diário da República onde conste que foi promulgado o referido averbamento;
- b) Certificado de nacionalidade;
- c) Assento de nascimento donde conste que foi averbada a Nacionalidade Portuguesa.

18.

A situação referida no número anterior aplica-se, com as necessárias adaptações, a jogadores a quem tenha sido concedido o estatuto de igualdade, portadores de bilhete de identidade com a menção da sua nacionalidade e a referência ao Tratado aplicável.

19.

Em caso de dúvida quanto à identificação do jogador a FPF pode exigir a exibição do original do documento de identificação.

IV. Inscrições não consideradas, Devoluções e Inscrições Rejeitadas**20.**

No caso de a FPF verificar que não se encontram completas ou exactas as informações relativas a um jogador constante de boletim ou guia, comunicará esse facto à Associação para que esta providencie a regularização da inscrição no prazo máximo de 25 dias contados da comunicação.

21.

No caso de a FPF verificar que o processo não se encontra completo ou regularmente preenchido devolve-o à Associação ou LPFP, podendo as mesmas providenciar pela sua regularização no prazo máximo de 25 dias a contar da data do ofício da FPF que devolveu a documentação.

22.

O processo reenviado assume a data da nova entrada.

23.

A rejeição da inscrição do jogador implica a sua suspensão imediata.

v. Comunicação da não homologação e suspensão

24.

Os interessados consideram-se notificados da homologação, rejeição e suspensão da inscrição do jogador pelo envio à Associação, do ofício ou da listagem semanal elaborada para o efeito.

vi. Correspondência entre Clubes e a FPF

25.

Constitui obrigação dos Clubes, das Associações e da LPFP actualizar a informação registada na Federação Portuguesa de Futebol relativa à morada da sua sede, dos seus números de contacto e dos dados dos seus representantes.

26.

Sem prejuízo da possibilidade de envio directo de informações à Comissão de Inquéritos e Sindicâncias, Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça quando à ordem de processos instaurados ou a instaurar, devem os Clubes remeter à FPF todo o expediente a ela destinado através da respectiva Associação ou LPFP, sob pena do mesmo ser liminarmente rejeitado e devolvido.

27.

O expediente que assuma carácter urgente, nomeadamente referente a processo sujeito a prazos poderá ser remetido directamente à FPF, desde que do mesmo conste a referida menção e, em simultâneo, seja enviada uma cópia à respectiva Associação ou LPFP.

28.

De cada ofício ou fax enviado pelas Associações, LPFP ou Clubes à Federação, deve constar um único assunto.

29.

As exposições efectuadas por Clubes deverão ser acompanhadas de tantas cópias, em papel comum, quantas as entidades interessadas sempre que as mesmas se destinem a ser reenviadas pela FPF.

30.

As exposições ou expediente que se destine a posterior envio a entidades estrangeiras, nomeadamente à FIFA e à UEFA, devem ser acompanhados da respectiva tradução numa das línguas oficiais daqueles organismos.

31.

O custo de envio do expediente referido será directamente debitado ao clube interessado.

32.

A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores poderá dar causa à devolução da correspondência pela FPF aos seus signatários.

VII. Tabela de Emolumentos da FPF

33.

O pedido de certidão ou fotocópia deve indicar os fins a que a mesma se destina.

34.

Os emolumentos são devidos no acto da requisição, do:

i) Registo Informático:

- a) Fotocópia não autenticada: €15,00;
- b) Certificação da conformidade do conteúdo do documento electrónico com o original e respectiva digitalização: €10,00.

II) Contratos e outros documentos:

- a) Certidão ou Fotocópia não autenticada de actos de registo de inscrições ou contratos e de outros documentos, até dez páginas: €19,50;
- b) A partir da 10^a página, por cada página a mais: €0,50;
- c) Certificação da conformidade da fotocópia: €10,00;

III) Relatório de árbitros: €10,00.

VIII. Modelos Anexos ao presente Comunicado

Em anexo constam os seguintes modelos:

- Modelo “A” – Contrato de Trabalho Desportivo;
- Modelo “B” – Revogação de Contrato de Trabalho Desportivo;
- Modelo “C” – Contrato de Formação Desportiva;
- Modelo “D” – Revogação do Contrato de Formação Desportiva;
- Modelo “E” – Cedência Temporária de Jogadores;
- Modelo “F” – Declaração (jogadores “vinculados”);
- Modelo “G” – Declaração (jogadores “livres”)
- Modelo “H” – Contrato de Representação;
- Fichas Técnicas – Modelos 143, 144, 144-A e 145;
- Modelos 1 a 9: impressos para a inscrição de jogadores

CAPÍTULO 2º PRAZOS DE INSCRIÇÕES

I. Inscrições com transferência internacional – para todos os jogadores

1.

O pedido de inscrição com transferência internacional deve respeitar os prazos e períodos a seguir indicados:

- **1º. Período** – O pedido de inscrição deve dar entrada na Associação respectiva ou na LPFP entre o dia **1 de Julho de 2008** e o dia **8 de Setembro de 2008** e os originais da documentação apresentados na FPF até às 16H00 do dia **10 de Setembro de 2008**.
- **2º. Período** – O pedido de inscrição deve dar entrada na Associação respectiva e na LPFP entre o dia **1 de Janeiro de 2009** e o dia **26 de Janeiro de 2009** e os originais da documentação apresentados na FPF até às 16H00 do dia **28 de Janeiro de 2009**.

2.

Os jogadores estão impedidos de participar em jogos oficiais enquanto a FPF não comunicar o deferimento da inscrição.

3.

As inscrições com transferência internacional são deferidas pela FPF após a recepção do Certificado Internacional do Jogador.

4.

A FPF pode emitir um certificado internacional provisório se decorridos trinta dias do pedido de certificado internacional, a federação estrangeira respectiva não tiver dado resposta ao pedido.

II. Inscrições de jogadores profissionais

i) Competições Profissionais (Super Liga e Liga de Honra)

5.

O pedido de inscrição deve ser enviado, pela LPFP à FPF, na semana seguinte à do seu deferimento provisório, com respeito pelos prazos e períodos a seguir identificados:

- **1º. Período** – Os originais do pedido de inscrição devem dar entrada na FPF entre o dia **1 de Julho de 2008** até às 16H00 do dia **24 de Setembro de 2008**.
- **2º. Período** – Os originais do pedido de inscrição devem dar entrada na FPF entre o dia **1 de Janeiro de 2009** até às 16H00 do dia **4 de Fevereiro de 2009**.

ii) Competições Não Profissionais (Restantes Divisões)

6.

Os originais do pedido de inscrição devem ser enviados pela Associação respectiva à FPF:

- **1º. Período** – Os originais do pedido de inscrição devem dar entrada na FPF entre o dia **1 de Julho de 2008** até às 16H00 do dia **24 de Setembro de 2008**.
- **2º. Período** – Os originais do pedido de inscrição devem dar entrada na FPF entre o dia **1 de Janeiro de 2009** até às 16H00 do dia **4 de Fevereiro de 2009**.

III. Inscrições de jogadores amadores

Competições Não Profissionais

7.

O pedido de inscrição deve dar entrada na Associação respectiva entre o dia **1 de Julho de 2008** e o dia **27 de Fevereiro de 2009**, devendo os originais ser entregues na FPF até às 16H00 do dia **4 de Março de 2009**, nos termos do Capítulo 5º.

IV. Transferências Nacionais a meio da época para jogadores amadores utilizados

8.

O pedido de transferência deve dar entrada na Associação respectiva entre o dia 1 de Julho de 2008 e as 16H00 do dia 31 de Dezembro de 2008, devendo os originais ser entregues na FPF até ao dia 7 de Janeiro de 2009.

9.

Vale como data de entrada do pedido de inscrição do jogador a data do registo informático quando o mesmo tenha sido efectuado em Associação que se encontre on-line e, para as restantes, a data de entrada das inscrições na respectiva Associação.

CAPÍTULO 3º CATEGORIAS

I. Categorias em que os jogadores se podem inscrever

1.

De acordo com a respectiva idade, os jogadores podem inscrever-se, em futebol de onze, de sete ou futsal, numa das seguintes categorias:

- a. SENIORES – Nascidos até 1989 inclusive;
- b. JUNIORES "A"(SUB-19) – Nascidos em 1990 e 1991 - (Juniores);
- c. JUNIORES "B"(SUB-17) – Nascidos em 1992 e 1993 - (Juvenis);
- d. JUNIORES "C"(SUB-15) – Nascidos em 1994 e 1995 - (Iniciados);
- e. JUNIORES "D"(SUB-13) – Nascidos em 1996 e 1997 - (Infantis);
- f. JUNIORES "E"(SUB-11) – Nascidos em 1998, 1999 e 2000 - (Escolas)

II. Categorias em que as jogadoras se podem inscrever

2.

De acordo com a respectiva idade, as jogadoras podem inscrever-se, em futebol de onze, de sete ou futsal, numa das seguintes categorias:

- a. SENIORES – Nascidas até 1990 inclusive;
- b. JUNIORES – Nascidas em 1991, 1992, 1993, 1994 e 1995;
- c. INFANTIS – Nascidas em 1996 e 1997;
- d. ESCOLAS – Nascidas em 1998, 1999 e 2000.

3.

Nos escalões de Escolas e Infantis as equipas podem ser compostas por jogadores masculinos e femininos.

CAPÍTULO 4º
PROVAS EM QUE OS JOGADORES PODEM PARTICIPAR

1.

Os jogadores masculinos e femininos podem participar nas provas oficiais da respectiva categoria que se encontram definidas no capítulo anterior de acordo com a sua idade e sem prejuízo do que se encontra disposto nos números seguintes.

2.

Os jogadores, masculinos e femininos, inscritos nas categorias de Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que se encontre em poder da Associação uma declaração médica que ateste a aptidão física do atleta para o efeito, que tenha sido emitida em momento anterior ao da participação na prova.

3.

Os jogadores masculinos podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos das duas categorias imediatamente superiores, desde que tenha sido realizado, previamente à participação na prova, exame médico com resultado positivo para esse efeito e durante o período que neste se encontre estabelecido.

4.

O exame médico previsto no número anterior é realizado a expensas do Clube interessado nos Centros de Medicina Desportiva acreditados para o efeito.

5.

Os jogadores masculinos e femininos inscritos em futebol de onze podem representar o mesmo Clube nas modalidades de futebol de onze e futebol de sete.

6.

Os jogadores masculinos e femininos podem participar em jogos de futebol de onze/sete e futsal se pelo mesmo Clube sendo, porém, obrigatória a sua inscrição nestas duas modalidades.

7.

São automaticamente canceladas as inscrições nas modalidades de futebol de onze/de sete e Futsal, de um jogador(a) que se transfira para outro Clube mesmo que apenas para uma dessas variantes.

8.

A participação de um jogador(a) em jogos de futebol de onze, de sete e futsal só é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores(as) que não tenham sido utilizados.

CAPÍTULO 5º
DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO REVALIDAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE JOGADORES

I. Condições gerais

1.

Compete às Associações e à LPFP informar os seus filiados dos prazos de inscrições.

2.

A FPF fornecerá às Associações, a seu pedido e mediante pagamento, os impressos destinados às inscrições, revalidações e transferências de jogadores.

3.

O impresso deve ser completa e devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, sob pena da sua devolução à Associação.

4.

O impresso é em quadruplicado e destina-se o original à FPF e as restantes cópias à Associação, Clube e Jogador.

5.

Compete às Associações conferir os elementos constantes do boletim de inscrição ou guia e ainda a sua conformidade com o documento de identificação do jogador.

6.

No caso de haver na mesma Associação mais do que um pedido de inscrição em relação ao mesmo jogador, considera-se como primeiro pedido de inscrição o que tiver sido primeiramente recebido.

7.

No caso de haver mais do que um pedido de inscrição em relação ao mesmo jogador mas em Associações diferentes, considera-se como primeiro pedido de inscrição o que tiver sido registado em primeiro lugar nas Associações on-line ou o que tiver dado entrada em primeiro lugar (contando para este efeito a data de carimbo de entrada na Associação) nas Associações que não se encontram on-line.

8.

A inscrição, revalidação e transferência de jogador amador condicional ou “pendente” é válida pelo prazo máximo de um mês, findo o qual se considera suspensa.

9.

O prazo referido no número anterior é contado da data do envio do ofício com pedido de inscrição e termina no mesmo dia do mês seguinte.

10.

É considerada irregular a utilização do jogador com inscrição suspensa e quando se não encontrem cumpridos, pelo jogador, Clube ou Associação, os procedimentos regulamentares da sua inscrição.

II. Regulamentação

11.

As normas relativas à inscrição e transferência de jogadores amadores processam-se de acordo com o “Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores”, divulgado através do C.O. da FPF, nº.003, de 03/07/2007, com as alterações introduzidas pelo C.O. nº. 432 de 18/06/2008.

III. Documentos a remeter à FPF

12.

Devem ser remetidos à FPF os seguintes documentos:

- Original do boletim de inscrição, com a indicação do respectivo numero de licença, salvo tratando-se de primeira inscrição e
- Fotocópia do documento de identificação, de acordo com o que se encontra estabelecido no 1º. Capítulo, apensa ao boletim de primeira inscrição.

13.

A documentação respeitante à inscrição de jogadores participantes em provas profissionais (SuperLiga e Liga de Honra) deverá ser remetida à FPF, através da LPFP.

14.

A documentação respeitante à inscrição de jogadores participantes nas restantes provas nacionais deverá ser enviada à FPF, através da respectiva Associação Distrital/Regional.

IV. Documentos que ficam na posse da Associação

15.

Ficam na posse da Associação:

- O documento comprovativo de aptidão física do jogador (Decreto-Lei 119/99 de Agosto e 345/99 de 27 de Agosto) e
- Duas fotografias, tipo passe, destinadas à emissão do cartão licença e ao cadastro fotográfico da Associação.

V. Documentos que ficam na posse do Clube

16.

Ficam na posse do Clube:

- A declaração comprovativa de o atleta possuir a escolaridade mínima obrigatória ou da frequência escolar;
- A declaração em como o jogador tem ficha médica no Clube devidamente actualizada;
- A declaração, passada pelo Médico do Clube ou do Centro de Saúde, comprovativa de que o jogador foi vacinado com a vacina anti-tetânica.

17.

Os documentos que ficam na posse do Clube deverão ser exibidos sempre que solicitados pela respectiva Associação ou FPF.

VI. Contratos de formação desportiva

18.

As inscrições de jogadores amadores com contrato de formação desportiva processam-se de acordo com o Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores, divulgado através do C.O. da FPF, n.º 003, de 03/07/2007, alterado pelo C.O. n.º 432, de 18/06/2008 e nos termos da Lei 28/98 de 26 de Junho e do CCT dos Jogadores Profissionais de Futebol.

19.

O contrato de formação desportiva deve ser reduzido a escrito e é feito em triplicado, devendo os exemplares ser assinados pelo representante da entidade formadora, pelo formando e pelo seu representante legal quando aquele for menor, destinando-se um a cada um dos subscritores devendo o outro ser entregue nos serviços da FPF para registo.

20.

Não serão aceites os contratos de formação desportiva que não forem elaborados de acordo com o que aqui se encontra previsto.

Título 1º
JOGADORES AMADORES

I. Primeiras Inscrições, Revalidações e Transferências

a) Para jogadores com nacionalidade Portuguesa

i) Associações que se encontrem on-line

21.

As primeiras inscrições, as revalidações e as transferências de jogadores amadores com nacionalidade portuguesa são deferidas em definitivo pelas Associações com a emissão do documento informático.

22.

Pode ser utilizado em jogos oficiais o jogador cujo processo de inscrição, revalidação ou transferência tenha sido efectuado nos termos do número anterior.

23.

A documentação exigível para efeito das primeiras inscrições, revalidações ou transferências fica em poder da Associação e apenas será remetida à FPF se por esta for solicitada.

24.

Ficam expressamente ressalvadas dos números anteriores, as segunda e terceira inscrições de jogador, para efeito das transferências efectuadas ao abrigo do art. 5.º do C.O. n.º 003 de 3 de Julho de 2007 com as alterações introduzidas no C.O. n.º 432 de 18 de Junho de 2008 do jogador, proveniente de Clube filiado na Associação do Porto, sempre que as inscrições anteriores se não encontrem registadas informaticamente pela FPF.

ii) Associações que não se encontrem on-line

25.

As inscrições, revalidações e transferências de jogadores amadores efectuadas por Associações que se não encontrem on-line com a FPF ficam condicionadas a homologação pela FPF e assumem o carácter de "pendentes".

26.

O jogador, cuja inscrição, revalidação e transferência, se encontre numa das situações previstas no número anterior, pode ser utilizado a título provisório.

27.

A utilização referida no número anterior pode ser feita a partir do dia seguinte ao da comunicação do licenciamento e no prazo máximo de um mês, sem prejuízo de os jogadores poderem ser suspensos em momento anterior ao do termo do prazo máximo aqui estabelecido, por rejeição da inscrição, revalidação ou transferência, ainda que por insuficiência ou irregularidade de documentos e nomeadamente quando a documentação relativa às inscrições, revalidações e transferências não haja dado entrada na FPF na semana seguinte à da entrada na Associação.

28.

Se tiver decorrido o prazo, previsto no número anterior, sem que tenha havido homologação da inscrição pela FPF ou se antes de decorrido esse prazo a FPF der a conhecer que não aceita a inscrição, o jogador só pode voltar a ser utilizado depois da comunicação da aceitação da inscrição, da revalidação ou da transferência pela FPF.

b) Para jogadores com nacionalidade estrangeira

29.

O processo de inscrição de jogadores de nacionalidade estrangeira deve ser remetido à FPF em ofício separado das restantes inscrições.

30.

As primeiras inscrições de jogadores de nacionalidade estrangeira são deferidas provisoriamente pelas Associações, assumindo a caracterização de “pendentes” até homologação definitiva da FPF.

31.

A documentação exigível para efeitos da inscrição prevista no número anterior deve dar, obrigatoriamente, entrada na FPF para homologação no decurso da semana seguinte à da entrada na Associação respectiva, sob pena de suspensão automática do jogador.

32.

Com o boletim de primeira inscrição devem ser juntos:

- A fotocópia do documento de identificação nos termos definidos no Capítulo 1º deste C.O. e
- Um atestado, passado pela Junta de Freguesia comprovativo do dia, desde o qual, reside o atleta, ininterruptamente, em Portugal.

33.

Caso o atestado referido no número anterior não declare que o atleta reside em Portugal, ininterruptamente, desde os 11 anos de idade, deverá ser dado cumprimento ao que se encontra estabelecido no 6º Capítulo deste C.O..

34.

Nos termos do artigo 19º do Regulamento da FIFA, as primeiras inscrições de jogadores de nacionalidade estrangeira só são permitidas se o mesmo tiver mais que 18 anos de idade, salvo se:

- Os pais do jogador residam em Portugal, por razões não relacionadas com o futebol - caso em que no acto de inscrição deverá ser apresentado pelo Clube:
 - Autorização de residência ou de permanência,
 - Visto de trabalho ou outro equiparado.
- O jogador tiver entre 16 e 18 anos de idade e for nacional de um país do território da União Europeia (EU) ou do Espaço Económico Europeu (EEE) - caso em que, no acto de inscrição, deve ser apresentado pelo Clube:
 - Contrato de formação desportiva, ou
 - Declaração de que o Clube se encontra a cumprir o estabelecido nos pontos i. ii. iii. da alínea b) do nº.2 do artigo 19º do Regulamento Relativo ao Estatuto e Transferências de Jogadores da FIFA.

35.

As inscrições com transferência de jogadores oriundos da Federação Congolese de Futebol estão sujeitas às normas estabelecidas neste Capítulo, sendo a correspondência aceite se remetida pela FECOFA.

36.

A FPF não procederá a deferimentos de primeiras inscrições sem que se encontrem satisfeitas as condições acima referidas.

II. Transferências de Jogadores após a participação em jogos oficiais

37.

As transferências de jogadores amadores após a participação em jogos oficiais, processam-se de acordo com o “Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência e Jogadores”, divulgado através do C.O. da FPF, nº.003, de 03/07/2007 com as alterações introduzidas pelo C.O. nº 432 de 18/06/2008.

38.

Na inscrição com transferência, de jogadores para Clubes que disputam provas da FPF deverá ser mencionada na guia a data em que a Associação deferiu a transferência.

Título 2º JOGADORES PROFISSIONAIS

I. Requisitos

39.

A FPF fornecerá às Associações e à LPFP, a seu pedido e mediante pagamento, os boletins de inscrição, destinados à inscrição de jogadores profissionais.

40.

A possibilidade de participação de jogadores profissionais em competições oficiais depende obrigatoriamente de registo prévio do contrato de trabalho na LPFP ou na FPF, nos termos da regulamentação em vigor (art. 8.º do C.C.T. divulgado através do C.O. nº. 78, de 28.09.99).

41.

Os contratos de trabalho (modelo “A”) de jogadores profissionais e os seus aditamentos devem obedecer aos requisitos formais previstos na Lei 28/98 de 26 de Junho e no C.C.T. e ser acompanhados do boletim de inscrição e de prova da contratação de seguro de acidentes de trabalho.

42.

Para prova da contratação do seguro de acidentes de trabalho é bastante o original de declaração da seguradora.

43.

O Clube que pretenda inscrever ou manter a inscrição de um jogador que possua um contrato de trabalho com duração superior a uma época desportiva terá que apresentar a declaração prevista no número anterior em cada época desportiva.

44.

As assinaturas dos jogadores e dos dirigentes devem ser reconhecidas com observação das formalidades previstas no Capítulo 1º.

45.

As inscrições dos jogadores com contratos de trabalho que transitem da época anterior são deferidas na semana da entrada da declaração relativa ao Seguro de Acidentes de Trabalho sempre que o pedido seja efectuado até às 16H00 de 3ª feira ou, tratando-se de rectificação da declaração apresentada neste prazo, até às 12H00 do último dia útil da mesma semana.

46.

Os contratos de trabalho, de jogadores com idade inferior a 18 anos, não podem ter um prazo de duração superior a três épocas e deles tem obrigatoriamente que constar o reconhecimento presencial da assinatura do representante legal do jogador, nos termos referidos no primeiro Capítulo deste Comunicado.

47.

O contrato de trabalho deve ser subscrito no dia 1 de Junho da época imediatamente anterior ou nos dias seguintes, iniciando a sua vigência após o começo da época e cessando a mesma no final da época em causa.

48.

Ficam expressamente ressalvadas do número anterior as renovações dos contratos de trabalho existentes.

49.

Compete às Associações e à LPFP a conferência do contrato de trabalho.

50.

O registo do contrato de trabalho é feito por ordem de entrada nos serviços na FPF, sendo registado o que der entrada em primeiro lugar e, em caso de anulação do primeiro, os restantes sucessivamente e pela mesma ordem de entrada na FPF.

51.

Se no mesmo dia derem entrada na FPF dois ou mais contratos celebrados entre um jogador e dois ou mais clubes para vigorarem na mesma época, será registado o contrato cuja assinatura do jogador tiver sido reconhecida, presencialmente, em primeiro lugar.

52.

As inscrições devem ser remetidas à FPF para registo dentro dos prazos previstos no Capítulo 2º.

53.

O disposto nos números anteriores não prejudica as competências próprias da LPFP em matéria de registo de contratos.

II. Documentação

54.

A documentação respeitante à inscrição de jogadores deverá ser remetida à FPF, através da LPFP ou das Associações Distritais/Regionais, consoante o jogador venha a participar em competições profissionais ou não profissionais, respectivamente.

55.

A documentação referida no número anterior que respeite a inscrição de jogadores profissionais, na categoria de Juniores "A", de Clubes participantes em competições profissionais, deve ser entregue na LPFP para que esta a remeta à FPF, tendo as Associações direito a receber as verbas correspondentes às quotas de inscrição, quando aplicáveis, e às quotas de transferência, como se a inscrição ou pedido de transferência aí tivesse sido apresentado.

56.

Os processos de inscrição de jogadores profissionais que derem entrada na Federação até à hora de encerramento do expediente de Segunda-Feira serão despachados na Quinta-Feira da mesma semana se regularmente organizados, podendo os jogadores ser utilizados oficialmente a partir do dia seguinte ao da comunicação da aceitação pela FPF.

57.

Ficam expressamente excluídas do número anterior as inscrições dos jogadores na LPFP, às quais é aplicável o Regulamento de Competições da LPFP.

III. Documentos que ficam na posse do Clube

58.

Ficam na posse do Clube as declarações do Médico do Clube ou do Centro de Saúde comprovativas de:

- O jogador ter a sua ficha médica no Clube devidamente actualizada;
- O jogador estar vacinado com a vacina anti-tetânica e de que reúne todas as condições legais necessárias para a prática do futebol na categoria em que se inscreve.

59.

Os documentos que ficam na posse do Clube deverão ser exibidos sempre que solicitada a sua exibição pela respectiva Associação, LPFP ou FPF.

IV. Vencimento mínimo obrigatório para jogadores profissionais

60.

Para jogadores Seniores inscritos em Clubes da:

- Super Liga - 3 vezes o ordenado mínimo nacional;
- Liga de Honra - 2,5 vezes o ordenado mínimo nacional.
- II Divisão - 2 vezes o ordenado mínimo nacional
- III Divisão - 1,5 vezes o ordenado mínimo nacional.
- C.N. de Futsal, Fut. Feminino e Distritais - 1 vez o ordenado mínimo nacional

61.

Para jogadores com idade compreendida entre os 18 e os 23 anos:

- Clubes que tenham equipas "B" - 2 vezes o ordenado mínimo nacional.

62.

Para jogadores Juniores:

- Maiores de 18 anos, inclusive - Aplicável o que se encontra previsto para os Seniores.
- Menores de 18 anos - 1 vez o ordenado mínimo nacional.

V. Transferências a meio da época

63.

As transferências de jogadores profissionais a meio da época processam-se de acordo com o que se encontra estabelecido no "Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência e Jogadores", divulgado através do C.O. da FPF, nº.003, de 03/07/2007 com as alterações introduzidas pelo C.O. nº. 432 de 18.06.2008.

VI. Rescisão de contrato de trabalho e a reamadorização dos Jogadores

64.

O original da rescisão do contrato de trabalho deve ser remetido à FPF pela Associação a que pertença o Clube ou LPFP, com a indicação expressa da participação ou não do jogador em jogos oficiais.

65.

A rescisão do contrato de trabalho, bem como a transferência dela pendente, que derem entrada na FPF até às 12H00 horas do último dia útil da semana, são despachadas nessa semana.

66.

A reamadorização do jogador só é possível trinta dias após a sua participação em jogos oficiais e fica dependente da rescisão do contrato de trabalho e da sua homologação.

VII. Jogadores impedidos

67.

As inscrições de jogadores que se encontrem impedidos pela LPFP só são deferidas na semana da comunicação do desimpedimento se o pedido der entrada na FPF até às 12H00 do ultimo dia útil da mesma.

Título 3º

TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

I. Do Certificado de Transferência Internacional

68.

A emissão do Certificado Internacional de Transferência destinado a autorizar a transferência do jogador é condição essencial para que um jogador com mais de 12 anos de idade seja inscrito na FPF e licenciado pelo Clube português interessado.

69.

O pedido de Certificado Internacional de jogadores oriundos de Federações estrangeiras juntamente com os originais da documentação deve ser remetido à FPF, através da LPFP, se o jogador participar em provas profissionais da Super Liga ou Liga de Honra ou das Associações se o jogador participar nas restantes provas.

70.

A FPF solicitará à Federação estrangeira a remessa urgente do Certificado Internacional de Transferência sempre que os pedidos derem entrada nos seus serviços até às 14.00 horas do dia útil anterior.

71.

Toda a documentação referente a transferência internacional, para envio do Certificado Internacional a Federação estrangeira, que dê entrada na FPF até às 14H00 do último dia útil da semana, será despachada nessa mesma semana.

72.

O Certificado Internacional de Transferência deve ser directamente dirigido à FPF pela sua Congénere.

73.

Caso o Certificado de Transferência Internacional dê entrada na Federação Portuguesa de Futebol até às 14 horas do último dia útil da semana, o deferimento da inscrição será comunicado ao Clube de imediato.

74.

Os jogadores que residam em Portugal ininterruptamente e desde os onze anos de idade são dispensados do Certificado Internacional desde que, com os restantes elementos necessários à inscrição, seja enviada prova dessa residência em Portugal.

II. Da Documentação

75.

Do pedido do Certificado Internacional devem constar os seguintes elementos e/ou documentos originais:

- Nome completo do jogador;
- Data de nascimento;
- Nome do último Clube em que o jogador se encontra ou encontrava vinculado e da respectiva Federação Nacional;
- Boletim de inscrição;
- Contrato de Trabalho (apenas para jogadores profissionais);
- Fotocópia certificada do documento de identificação;
- Declaração (jogadores “vinculados”) – Mod. F anexo ao presente Comunicado;
- Seguro de acidentes de trabalho.

76.

Sempre que se verifique uma cedência temporária com transferência internacional deve ainda ser remetido à FPF o respectivo acordo, obrigatoriamente subscrito pelos Clubes (cedente e cessionário) e jogador, pelo período que, no mínimo medeie as duas "janelas" de inscrição prevista no capítulo 2º deste Comunicado.

77.

Não é aplicável às transferências internacionais o n.º 55 do Título 2º do Capítulo 5º. deste Comunicado.

III. Do Deferimento

78.

Nem as Associações nem a LPFP podem, em circunstância alguma, autorizar a participação de um jogador em provas oficiais, sem que a inscrição do mesmo se encontre previamente autorizada pela FPF.

79.

Quando as eliminatórias da Taça de Portugal se realizem nos dias úteis e os Clubes intervenientes tenham jogadores cujas inscrições se encontrem pendentes da chegada do Certificado Internacional, a FPF procederá ao seu deferimento desde que o mesmo dê entrada nos seus serviços até às 12H00 desse mesmo dia.

80.

Após a recepção do Certificado Internacional de Transferência a FPF, desde que na posse de todos os documentos, comunicará ao Clube interessado, através da respectiva Associação ou LPFP, a autorização da inscrição com transferência internacional do jogador para a emissão do respectivo cartão-licença.

CAPÍTULO 6º
CONSULTA A FEDERAÇÕES ESTRANGEIRAS

1.

Para efeitos de consulta da situação de um jogador a Federações estrangeiras devem ser apresentados na FPF os seguintes elementos e/ou documentos:

- Nome completo do jogador;
- Data de nascimento do jogador;
- Fotocópia certificada do documento de identificação;
- Indicação da Federação estrangeira que deverá ser consultada.

2.

Os pedidos deverão ser apresentados a partir do início da época até ao dia 13.02.2009 e ser acompanhados dos originais dos documentos necessários.

3.

A documentação referente a consultas efectuadas para efeitos de inscrições de jogadores em clubes portugueses, que dê entrada na FPF até às 14.00 horas do último dia útil da semana, será despachada nessa mesma semana.

4.

É dispensada a consulta quando o jogador resida ininterruptamente em Portugal desde os onze anos de idade, contanto que com os restantes elementos necessários à sua inscrição seja enviada prova da residência dessa residência em Portugal (ver Capítulo 5º).

5.

A resposta da Federação consultada é condição essencial para a FPF poder dar continuidade ao processo de inscrição do jogador.

6.

A FPF dará conhecimento da situação do jogador ao Clube requisitante, após a recepção da resposta da Federação estrangeira, sendo que:

- No caso de o jogador ser conhecido, a inscrição com transferência far-se-á nos termos do capítulo anterior, e
- No caso de o jogador não ser conhecido, poderá o Clube subscrever uma primeira inscrição com o atleta nos termos do Capítulo 5º, só podendo, contudo, o jogador ser utilizado em provas oficiais depois da inscrição ser deferida pela FPF.

7.

O processo de inscrição de jogador, que haja sido objecto de consulta a Federação estrangeira, deve ser remetido à FPF para homologação em ofício separado das restantes inscrições.

8.

Os pedidos de consulta a Federação estrangeira encontram-se sujeitos ao pagamento da quantia prevista no n.º 10 do Capítulo 9º.

CAPÍTULO 7º
EMISSÃO DE CARTÕES-LICENÇA DE JOGADORES

1.

As Associações e a LPFP são responsáveis pela emissão e entrega aos Clubes dos cartões de licença dos jogadores.

2.

É necessário novo cartão-licença no caso de extravio, perda ou deterioração do cartão-licença bem como no caso de mudança de Clube ou alteração da categoria do jogador.

3.

O cartão-licença deve conter o nome completo (sem abreviaturas) do jogador, fotografia anualmente actualizada do seu titular e o nome do Clube representado nessa época desportiva.

4.

O cartão-licença dos jogadores profissionais deve ser emitido pela Associação ou LPFP pelo número de épocas correspondentes ao período de vigência do contrato de trabalho.

5.

O cartão-licença dos jogadores amadores é válido por uma época.

6.

A entrega do cartão licença pelas Associações ou pela LPFP confere ao Clube o direito à utilização dos jogadores se cumulativamente se encontrarem preenchidos os demais pressupostos da regularidade das inscrições.

7.

A falta de cartões-licença ou vinhetas, quando exigíveis, pode ser justificada pela Associação no prazo de dez dias e, pelo Clube ou jogador, nos termos da justificação pela falta de comparência de Clube a um jogo.

CAPÍTULO 8º
QUOTAS DE INSCRIÇÃO

1.

As quotas de inscrição e licenciamento de jogadores masculinos ou femininos, modalidade de onze, de sete, ou de futsal a pagar pelos Clubes no acto da entrega da documentação nas Associações ou na LPFP, são as seguintes:

I. Jogadores Seniores

Clubes da Super Liga	€ 290,00	€ 450,00 a)
Clubes da Liga de Honra	€ 230,00	€ 360,00 a)
Clubes da II Divisão Nacional	€ 170,00	€ 270,00 a)
Clubes da III Divisão Nacional	€125,00	€200,00 a)
Clubes Distritais e Regionais	€80,00	€130,00 a)
Clubes de Futsal	€80,00	€130,00 a)

II. Jogadores Seniores amadores

Clubes da II Divisão Nacional	€95,00	€160,00 a)
Clubes da III Divisão Nacional	€70,00	€110,00 a)
Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€60,00	€90,00 a)
Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€47,50	€75,00 a)
Clubes da III Divisão Nacional de Futsal	€37,50	€60,00 a)
Clubes Distritais e Regionais	€37,50	€60,00 a)
Clubes Distritais e Regionais de Futsal	€30,00	€45,00 a)

III. Jogadores Juniores amadores e profissionais

Clubes de Juniores "A" de Futebol de onze	Isento *	€200,00 a)
Clubes de Juniores "B" de Futebol de onze	Isento *	€160,00 a)
Clubes de Juniores "C" de Futebol de onze	Isento *	€120,00 a)
Clubes de Juniores "D" de Futebol de sete	Isento *	€100,00 a)
Clubes de Juniores "E" de Futebol de sete	Isento *	€100,00 a)

IV. Jogadores Femininos

Seniores Profissionais	€80,00	€130,00 a)
Juniores Profissionais	Isento *	€80,00 a)
Todas as categorias amadoras	Isento *	€60,00 a)

a) Quota a aplicar nas primeiras inscrições de jogadores estrangeiros não comunitários.

* As Associações, se assim o entenderem, ficam com a faculdade de estabelecer taxas de inscrição para os escalões considerados ISENTOS pela FPF.

2.

À inscrição de um jogador num clube que não participe em provas da sua categoria é aplicável a taxa correspondente à categoria superior.

3.

A quota devida pela inscrição de jogadores profissionais corresponde ao montante da quota anual multiplicada pelo número de épocas de inscrição referido no contrato do jogador sem sujeição a qualquer actualização.

4.

As Associações e a LPFP devem remeter à FPF no prazo de 10 (dez) dias contados da recepção da notificação para pagamento, a percentagem de 50% das quotas de inscrição dos jogadores em clubes participantes em provas nacionais.

5.

A falta de pagamento no prazo mencionado e após o envio da segunda notificação da FPF determina a suspensão dos registo entretanto solicitados pela respectiva Associação ou LPFP.

6.

A percentagem devida às Associações ou à LPFP sobre as quotas de inscrição de jogadores em clubes participantes em provas nacionais é reduzida a metade, sempre que os boletins de inscrição (primeira inscrição, revalidação ou transferência) não derem entrada na FPF nos trinta dias subsequentes à sua entrada nas Associações ou na LPFP.

CAPÍTULO 9º
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA

1.

As quotas de inscrição com transferência são pagas no acto de entrega da documentação nas Associações ou na LPFP, conforme o caso.

I. Entre Clubes Nacionais

2.

As quotas aplicáveis às inscrições com transferência entre Clubes nacionais de jogadores masculinos ou femininos modalidade de onze, de sete ou de futsal, são definidas de acordo com o seu escalão etário, nos termos seguintes:

Para Clubes da Super Liga	€425,00
Para Clubes da Liga de Honra	€305,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€200,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€105,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "A"	€105,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "B"	€37,50
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "C"	€37,50
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€75,00
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€60,00
Para Clubes da III Divisão Nacional de Futsal	€47,50
Para Clubes Distritais ou Regionais	€37,50
Para Clubes Distritais ou Regionais de Futsal	€37,50
Para Clubes de Futebol Feminino	€37,50

3.

As quotas de inscrição com transferência entre Clubes Nacionais de jogadores das categorias de Escolas, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores que se transfiram para Clubes que não disputem o Campeonato Nacional, são as estabelecidas no item "Para Clubes Distritais ou Regionais" do número anterior.

4.

A tabela supra é ainda aplicável aos Jogadores de Nacionalidade Portuguesa que se transfiram de Clubes estrangeiros para Clubes portugueses.

II. De Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais

5.

As quotas aplicáveis à inscrição com transferência de Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais de jogadores masculinos ou femininos, modalidades de onze, de sete ou de futsal, a pagar pelos Clubes Nacionais, são as definidas de acordo com o seu escalão etário, nos termos seguintes:

Para Clubes da Super Liga	€5.300,00
Para Clubes da Liga de Honra	€4.000,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€2.700,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€2.000,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "A"	€2.100,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "B"	€1.500,00
Para Clubes do Campeonato Nacional de Juniores "C"	€1.500,00
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€1.750,00
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€1.650,00
Para Clubes da III Divisão Nacional de Futsal	€1.530,00
Para Clubes Distritais ou Regionais	€1.420,00

Para Clubes Distritais ou Regionais de Futsal	€1.420,00
Para Clubes de Futebol Feminino	€1.420,00

6.

O produto das quotas será dividido da seguinte forma:

- De clubes estrangeiros para clubes portugueses ou de Clubes portugueses para clubes que participem em provas nacionais:

50%	-	FPF
50%	-	Associações ou Liga
- De Clubes portugueses para clubes que participem em provas distritais

100%	-	Associações
------	---	-------------

7.

As Associações e a LPFP devem remeter à FPF a percentagem de 50% das quotas de inscrição com transferência dos jogadores para clubes participantes em provas nacionais, no prazo de 10 (dez) dias contados da recepção da notificação para pagamento.

8.

A falta de pagamento no prazo mencionado e após o envio da segunda notificação da FPF determina a suspensão dos registo entretanto solicitados pela respectiva Associação ou LPFP.

9.

Caso a transferência internacional não seja efectivada é devida, a final, a quantia correspondente a metade da quota ao caso aplicável, destinando-se 55% à FPF e 45% à LPFP ou Associação respectiva.

10.

Por cada pedido de consulta a Federação estrangeira para conhecimento da existência de inscrições ou registo de um jogador é devido o montante de €20,00 (vinte euros).

11.

É devida a importância de 5% do valor da quota de inscrição com transferência, de clubes estrangeiros para portugueses, se depois de satisfeita o pedido do número anterior não for apresentada a inscrição do jogador ou, tendo-o sido, a mesma não tenha sido aceite por motivos não imputáveis à FPF.

CAPÍTULO 10º
TAXAS DE FORMAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA – JOGADORES AMADORES

1.

As compensações financeiras processam-se de acordo com o “**Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência e Jogadores**”, divulgado através do C.O. da FPF, nº.003, de 03/07/2007 com as alterações introduzidas pelo C.O. nº 432 de 18/06/2008 e ainda com o que a seguir se descrimina:

I. Para os Clubes que disputem os campeonatos nacionais de Seniores (futebol de onze masculino)

Categorias	III Divisão	II Divisão	Liga de Honra	SuperLiga
Iniciados (a)	€ 2.000,00	€ 6.000,00	€ 7.250,00	€ 10.000,00
Juvenis	€ 3.000,00	€ 7.000,00	€ 8.750,00	€ 11.000,00
Juniores	€ 3.800,00	€ 8.750,00	€ 11.000,00	€ 16.000,00
Seniores	€ 4.600,00	€ 9.800,00		

II. Para os Clubes que disputem os campeonatos nacionais de futebol de onze, futsal, de sete, futebol feminino e outros

Categorias	III Divisão	II Divisão	I Divisão
Iniciados (a)	€ 500,00	€ 800,00	€ 900,00
Juvenis	€ 600,00	€ 1.050,00	€ 1.600,00
Juniores	€ 740,00	€ 1.500,00	€ 2.100,00
Seniores	€ 950,00	€ 1.800,00	€ 3.000,00

III. Para os Clubes que disputem os campeonatos distritais e regionais de Futebol de onze, futsal, de sete, futebol feminino e outros

Categorias	III Divisão	II Divisão	I Divisão e Divisão de Honra
Iniciados (a)	€ 400,00	€ 850,00	€ 900,00
Juvenis	€ 575,00	€ 1.000,00	€ 1.500,00
Juniores	€ 700,00	€ 1.450,00	€ 2.000,00
Seniores	€ 900,00	€ 1.750,00	€ 2.950,00

IV. Para os Clubes que disputem apenas os campeonatos nacionais de Juniores “A” e “B”

Categorias	II Divisão	I Divisão
Iniciados (a)	€ 800,00	€ 900,00
Juvenis	€ 1.000,00	€ 1.500,00
Juniores	€ 1.450,00	€ 2.000,00

a) Para jogadores com idade igual ou superior a 14 anos.

2.

As transferências dos jogadores, com idade igual ou superior a 14 anos, só são autorizadas desde que acompanhadas do pagamento da compensação devida ou de declaração de renúncia do Clube que a ela tenha direito.

3.

Quando na mesma época se verifique mais que uma transferência do mesmo jogador amador, com idade igual ou superior a 14 anos, é devida a compensação correspondente ao Clube do escalão superior.

CAPÍTULO 11º
PAGAMENTO DE MULTAS, INDEMNIZAÇÕES E CUSTAS

I. Modo de pagamento

1.

As multas, indemnizações e custas devidas em processos devem ser pagas na Tesouraria da Federação através de numerário ou cheque visado, podendo ainda sê-lo por depósito ou transferência bancária.

2.

Quando o pagamento seja efectuado por depósito ou transferência bancária o respectivo comprovativo deve ser remetido à Tesouraria da FPF até ao último dia do prazo concedido para o pagamento, sob pena do agravamento ou impedimento do devedor.

3.

No caso de o pagamento ser enviado à FPF, por correio simples, será o mesmo considerado dentro do prazo se o carimbo aposto no envelope for, pelo menos, do dia anterior à data limite do prazo concedido, se o envio for feito por via postal urgente é considerado o pagamento efectuado dentro do prazo se o carimbo for, pelo menos, do último dia do prazo para o efectuar.

II. Pagamento através das Associações

4.

O pagamento efectuado através das Associações deve obedecer aos critérios acima referidos, contando como data de pagamento a da entrada na FPF e não a da entrada nas Associações.

5.

As Associações podem solicitar à FPF que as multas aplicadas, ao abrigo do “Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores”, pelo Conselho de Disciplina da FPF aos Clubes seus filiados, sejam debitadas na sua conta corrente com a FPF, o que apenas será deferido se, perante a FPF, for feita prova de que a compensação devida ao Clube requerente, calculada pela Comissão Arbitral da FPF, se encontra regularizada, através de acordo escrito ou pagamento integral.

6.

A partir da data de entrada na FPF do pedido da Associação, acima referido, o Clube em causa ficará desonerado do pagamento e das consequências que regulamentarmente resultem da falta de pagamento, assumindo, a Associação perante a FPF, a qualidade de devedora da importância correspondente à multa em dívida.

III. Outros

7.

O prazo de vinte dias concedido para pagamento voluntário de multas com valor igual ou inferior a €25,00 começa a contar no dia seguinte ao da data da publicação do Comunicado Oficial (vulgo Mapa de Castigos), aplicando-se o regime previsto no artigo 20º, n.ºs 1 e 2 do Regulamento Disciplinar.

8.

Nos processos sumários só existirá pagamento de custas quando, por falta de pagamento das multas ou indemnizações dentro do prazo regulamentar, haja lugar ao respectivo agravamento.

9.

Os restantes processos (disciplinares, recurso de revisão e sumários) que tramitem no Conselho de Disciplina encontram-se sujeitos a custas, nos termos conjugados dos artigos 177º, nº 6 do Regulamento Disciplinar e 30º do Regimento do Conselho de Disciplina.

10.

Sempre que se verifique a interdição de campo nos termos da lei e dos regulamentos em vigor, o Clube que tenha o campo interdito pagará ao seu adversário, o excesso dos quilómetros percorridos, no valor de € 0,50 cada.

11.

Pelas deslocações efectuadas desde o local inicialmente marcado e o campo onde o jogo se realizou, que medeiem de 50 a 100 km inclusive, o Clube com o campo interditado pagará ao clube adversário €12,50 por pessoa, para o máximo de 23 pessoas.

12.

Pelas deslocações efectuadas desde o local inicialmente marcado e o campo onde o jogo se realizou, que sejam superiores a 100 km pagará, o Clube com o campo interditado ao Clube adversário, uma diária no valor de € 25,00 por pessoa, no total de 23 pessoas.

13.

Nos jogos de Futsal, o número máximo de pessoas referido no número anterior será de 17 pessoas.

CAPÍTULO 12º
TABELA DE DIÁRIAS

1.

As diárias a pagar a título de subsídio de transporte, durante a presente época, são as seguintes:

ASSOCIAÇÕES (ÁREAS)	P.		A		B		C.		C.		G		L		M		P		S		S		V.		V.				
	A	N	H	O	G	R	A	R	B	R	A	B	I	V	E	R	D	E	R	A	T	A	S	C	E	V.	I	A	
ANGRA	-	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
HORTA	1	-	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
P. DELGADA	1	1	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3		
ALGARVE	3	3	3	-	3	1	3	3	2,5	2,5	1,5	3	2,5	2	3	2	3	2	3	2	3	2	1,5	3	3	3	3		
AVEIRO	3	3	3	3	-	2,5	1	2	1,5	0,5	2	1,5	1	1,5	3	2	0,5	1,5	2	1	1,5	0,5	1	1,5	2	1	1,5		
BEJA	3	3	3	1	2,5	-	3	3	2	2	0,5	2,5	2	1,5	3	1	2,5	1,5	1	3	3	2,5	1,5	1	3	3	2,5		
BRAGA	3	3	3	3	1	3	-	1,5	2	1	2,5	2	1,5	2	3	2,5	0,5	2	2,5	0,5	1	2,5	0,5	1	1,5	1	1,5		
BRAGANÇA	3	3	3	3	2	3	1,5	-	2	2	2,5	1,5	2	3	3	2,5	1,5	2,5	3	1,5	1	1,5	2	1	1,5	1	1,5		
C. BRANCO	3	3	3	2,5	1,5	2	2	2	-	1	1,5	0,5	1	1,5	3	0,5	2	1	1,5	2	2	1	1,5	2	2	1	1		
COIMBRA	3	3	3	2,5	0,5	2	1	2	1	-	1,5	1	0,5	1,5	3	1,5	1	1	1,5	1,5	1	1,5	1,5	1,5	1,5	0,5			
ÉVORA	3	3	3	1,5	2	0,5	2,5	2,5	1,5	1,5	-	1,5	1	1	3	0,5	2	1	1	2,5	2,5	2	1	1,5	2,5	2	1		
GUARDA	3	3	3	3	1,5	2,5	2	1,5	0,5	1	1,5	-	1,5	2	3	1	1,5	2	2	2	2	1	0,5	1	1,5	2	1		
LEIRIA	3	3	3	2,5	1	2	1,5	2	1	0,5	1	1,5	-	0,5	3	1	1	0,5	1	1	1,5	1,5	1	1,5	1,5	1	1	1	
LISBOA	3	3	3	2	1,5	1,5	2	3	1,5	1,5	1	2	0,5	-	3	1,5	2	0,5	0,5	2	2,5	2	1	1,5	2,5	2	1	1	
MADEIRA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	
PORTALEGRE	3	3	3	2	2	1	2,5	2,5	0,5	1,5	0,5	1	1	1,5	3	-	2	1	1,5	2,5	2	1,5	1	1,5	2,5	2	1,5		
PORTO	3	3	3	3	0,5	2,5	0,5	1,5	2	1	2	1,5	1	2	3	2	-	1,5	2	0,5	1	1	1	1	1	1	1		
SANTARÉM	3	3	3	2	1,5	1,5	2	2,5	1	1	1	2	0,5	0,5	3	1	1,5	-	1	2	2	1,5	2	1	1,5	2	1,5		
SETÚBAL	3	3	3	1,5	2	1	2,5	3	1,5	1,5	1	2	1	0,5	3	1,5	2	1	-	2,5	2,5	2	1	1,5	2,5	2	1		
V. CASTELO	3	3	3	3	1	3	0,5	1,5	2	1,5	2,5	2	1,5	2,5	3	2,5	0,5	2	2,5	-	1	1,5	1	1	1	1	1	-	
VILA REAL	3	3	3	3	1,5	3	1	1	2	1,5	2,5	1	1,5	2,5	3	2	1	2	2,5	1	-	1	1	1	1	1	-	1	-
VISEU	3	3	3	3	0,5	2,5	1,5	1,5	1	0,5	2	0,5	1	2	3	1,5	1	1,5	2	1,5	1	-	1	1	1	-	1	-	

I. A importância das diárias

Taça de Portugal	€ 25,00
Jogos de Repetição	
Campeonato Nacional da II Divisão	€ 20,00
Campeonato Nacional da III Divisão	€ 18,00
Campeonato Nacional de Futsal da I Divisão	€ 18,00
Campeonato Nacional de Futsal II Divisão	€ 15,00
Campeonato Nacional de Futsal da III Divisão	€ 12,50
(de acordo com a divisão a que o Clube pertence)	

2.

Sempre que as deslocações dos Clubes de uma Associação sejam superiores a 40 km, para além do valor calculado nos termos do número anterior, será pago o montante de €0,30 por cada quilómetro percorrido.

CAPÍTULO 13º
SEGURO DE JOGADORES E AGENTES DESPORTIVOS

Ao Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos é aplicável, para a época 2008/2009, o disposto no Comunicado Oficial nº. 441 de 30/06/2008, esclarecendo-se o seguinte:

- a)** O valor devido pelos prémios de seguro terá de ser pago no acto de entrega da inscrição/registo.
- b)** A FPF debitárá mensalmente aos respectivos Associados, os registo efectuados no mês anterior, devendo os valores correspondentes ser liquidados, obrigatoriamente, nos 10 (dez) dias subsequentes à recepção dos avisos de pagamento.
- c)** A falta de pagamento no prazo mencionado obrigará a FPF a enviar segunda notificação que, caso não seja cumprida, suspenderá a recepção de toda e qualquer inscrição ou registo solicitados pela respectiva Associação ou LPFP.

CAPÍTULO 14º
AUTORIZAÇÃO PARA JOGOS E TORNEIOS PARTICULARES

I. Do pedido

1.

Os torneios ou jogos particulares devem ser autorizados pela FPF ou Confederação na qual o torneio ou jogo será realizado, cabendo sempre à FPF a competência para a autorização da deslocação de equipa portuguesa para efeitos de participação em jogo ou torneio particular no estrangeiro.

2.

A realização em Portugal de jogos ou torneios particulares depende de autorização prévia da FPF sempre que neles intervenham equipas estrangeiras ou apenas clubes que disputem provas profissionais.

3.

O pedido para a realização do jogo ou torneio previsto no número anterior deve dar entrada na FPF através da respectiva Associação ou LPFP com pelo menos dez (10) dias úteis de antecedência em relação ao jogo ou início do torneio quando intervenham equipas estrangeiras e de oito (8) dias quando nele apenas participem clubes nacionais que disputem competições profissionais.

4.

Se as equipas intervenientes participarem em provas profissionais e não profissionais, a autorização para a realização do jogo é acordada entre a LPFP e as Associações em que os Clubes se encontram filiados.

5.

Se os Clubes disputarem provas não profissionais e forem filiados na mesma Associação é esta a quem compete a autorização.

6.

Se as equipas intervenientes participarem em provas não profissionais de Associações diferentes, a autorização é acordada entre as Associações a que os Clubes se encontram filiados.

II. Condições para pedidos de autorização dirigidos à FPF

7.

A FPF autoriza a realização de jogos e torneios particulares mediante o cumprimento cumulativo, por parte de quem solicite a autorização, dos requisitos que a seguir se encontram discriminados:

- a) Apresentação de declaração de garantia do organizador (Associação, Clube ou Agente de Jogos licenciado pela UEFA/FIFA) em como se encontram reunidas todas as condições de segurança necessárias a realização do jogo.
- b) Apresentação de declaração da seguradora comprovativa da celebração dos contratos de responsabilidade civil para cobertura dos danos provocados nos espectadores e recinto de jogo, bem como do seguro de acidentes pessoais dos jogadores.
- c) Junção de parecer da LPFP ou da Associação;
- d) Comunicação à FPF (Pedido):
 - i) Do nome do (s) Clube (s) que pretenda (m) defrontar;
 - ii) Dos locais, datas e horas da realização dos jogos e do
 - iii) Regulamento do torneio, quando aplicável.

e) Pagamento na tesouraria da FPF, a efectuar em simultâneo ao pedido, da caução destinada a custear a equipa de arbitragem no montante de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros) ou de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) consoante se trate de jogos de futebol de onze ou futsal respectivamente, e de uma taxa administrativa, estabelecida nos termos seguintes:

- € 1.000,00 (mil euros) quando organizado por agente de jogos, licenciado pela UEFA/FIFA.
- € 100,00 (cem euros) quando organizado por um Clube ou Associação, (alínea aplicável) sempre e apenas quando se trate de um torneio ou jogo particular da categoria de seniores, autorizado pela FPF.

8.

Qualquer Torneio que reúna mais de duas equipas (Clubes ou Selecções representativas) deve ter um regulamento próprio submetido à apreciação da FPF, UEFA ou FIFA, consoante nele, respectivamente, apenas intervenham equipas Regionais ou Nacionais, nele participem equipas estrangeiras da mesma Confederação ou pelo menos uma das equipas pertença a Confederação diferente.

9.

Os valores referidos na alínea e) supra, que se destinam a custear a equipa de arbitragem são ainda devidos quando a competência para a autorização do jogo ou torneio não seja da FPF mas ao seu Conselho de Arbitragem seja requerida a nomeação daquela equipa.

10.

Os jogos ou os torneios particulares só podem ser objecto de transmissão televisiva quando tal for expressamente autorizado pela FPF.

III. Da competência Disciplinar

11.

A competência disciplinar sobre factos ocorridos nos jogos ou torneios particulares é do Conselho de Disciplina da FPF, aplicando-se o regulamento da competição em que os clubes estiverem integrados.

12.

Os cartões amarelos exibidos nos jogos de carácter particular motivados por infracções leves não contam para a acumulação prevista nos respectivos Regulamentos Disciplinares.

13.

O cumprimento da pena disciplinar aplicada a jogadores por ocasião de jogo particular só se inicia após a devida notificação aos Clubes.

CAPÍTULO 15º
INSTRUÇÕES SOBRE CAMPOS / RECINTOS DESPORTIVOS E JOGADORES DE
FUTEBOL DE ONZE, SETE E FUTSAL

I. Campos / Recintos de Jogo

1.

Conforme estabelecido nos Regulamentos Geral, de Provas Oficiais de Futebol de 11 e de Futsal da FPF e no Regulamento de Competições da LPFP é da competência das Associações e da LPFP a realização da vistoria de todos os campos/recintos de jogos dos Clubes seus filiados que participem em provas da Federação, devendo o relatório dessa vistoria ser remetido à FPF antes do início das provas.

2.

Os jogos oficiais das provas da Federação só podem ser disputados em terreno de jogo rectangular.

3.

A FPF pode marcar a realização de jogos de desempate, finais ou resultantes da interdição dos campos/recintos em campos/recintos dos Clubes participantes nas Provas Oficiais da FPF ou da LPFP.

a) Futebol onze e sete

4.

Nos jogos de Futebol de Onze e de Sete as dimensões do terreno de jogo são as previstas nas Leis do Jogo de Futebol de 11 e nas Leis de Jogo de Futebol de Sete, respectivamente, publicadas pela FIFA bem como as constantes dos regulamentos das competições aprovados em Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Futebol.

5.

Os jogos da Taça de Portugal e os jogos do Campeonato Nacional da II Divisão serão sempre disputados em campos relvados (naturais ou sintéticos) devidamente aprovados, não podendo qualquer jogo destas provas ser realizado noutro tipo de campo.

6.

Os Clubes que participem nas provas aqui referidas, que não disponham de campo relvado próprio, deverão indicar à FPF, antes do respectivo sorteio para a prova, um campo relvado para o efeito.

b) Futsal

7.

Nos jogos de Futsal as dimensões do terreno de jogo são as seguintes:

- Comprimento:
Mínimo – 35 mMáximo – 40 m
- Largura:
Mínimo – 16 mMáximo – 20 m

8.

Os recintos de jogo têm que obedecer aos seguintes requisitos:

- A distância mínima entre as linhas laterais e qualquer tipo de vedação é de 50 cm;
- A distância mínima entre as linhas de baliza e qualquer tipo de vedação é de 100cm;
- A distância mínima entre as linhas laterais e os bancos dos suplentes é de 50 cm;
- A distância mínima entre as linhas laterais e a mesa do cronometrista é de 50 cm;

- Nenhum objecto pode estar colocado por cima do terreno de jogo, numa altura inferior a 4 metros;
- O piso tem de ser em madeira ou material sintético com uma espessura mínima de 3,5 mm, podendo contudo a FPF, em jogos não integrados na I Divisão Nacional e até à 3ª eliminatória da Taça de Portugal, autorizar a realização de jogos em piso de cimento e/ou mosaico desde que, após a vistoria solicitada pelo Clube interessado, se conclua que a integridade física dos atletas não é posta em causa;
- Fora do terreno de jogo e no prolongamento da linha delimitadora do meio campo deve existir, para utilização do cronometrista, uma mesa e uma cadeira;
- De acordo com o previsto nas Leis de jogo de Futsal, as balizas devem dispor de um sistema de fixação ao solo;
- Instalações para o controlo Antidopagem de acordo com as disposições legais em vigor.

9.

Até 60 minutos antes da hora prevista para o início do jogo deve ser colocado à disposição do clube visitante, pelo Delegado, o respectivo balneário.

10.

Até 30 minutos antes do jogo deve ser colocado à disposição das equipas o recinto para aquecimento. Em caso de incumprimento pode o Clube visitante solicitar ao árbitro o adiamento do início do jogo até que o período de 30 minutos referido seja cumprido.

11.

De forma a permitir o início dos jogos à hora prevista, as equipas deverão estar junto da equipa de arbitragem, preparadas para entrar no recinto de jogo, 3 minutos antes da hora prevista para o seu início.

12.

Deverá ser utilizado pelo cronometrista o marcador electrónico existente no recinto do jogo.

13.

No caso de não existir no recinto do jogo marcador electrónico ou o mesmo não se encontrar em condições de funcionamento, aplicar-se-ão os seguintes procedimentos:

- a) O Delegado de cada equipa pode posicionar-se junto do Cronometrista, sem que o seu posicionamento interfira na actividade daquele;

- Qualquer interferência no trabalho do Cronometrista deverá ser comunicada ao 2º Árbitro para eventual apuramento de responsabilidade disciplinar.

- b) O Clube visitado deverá pôr à disposição do Cronometrista um marcador de mesa manual, com a indicação do número das faltas e dos golos de cada equipa.

14.

A entrada das 3 equipas no terreno de jogo tem que ser efectuada em simultâneo, devendo os árbitros ir à frente e os jogadores lado a lado, atrás de cada um dos elementos da equipa de arbitragem.

15.

As equipas deverão alinhar em seguida, de acordo com o previsto nos regulamentos, e com a presença de todos os jogadores.

16.

Os jogos dos Campeonatos Nacionais e da Taça de Portugal devem ser disputados num pavilhão.

17.

Os Clubes dos Campeonatos Nacionais que não disponham de pavilhão próprio, devem indicar à FPF, antes do respectivo sorteio, um pavilhão para o efeito.

II. Bancos

18.

Os bancos destinados ao Delegado do jogo, Treinador, Médico, Enfermeiro/Massagista e Jogadores suplentes dos dois Clubes devem ser colocados ao longo da linha lateral, ambos à mesma distância da linha de meio campo, no limite máximo de 16 (dezasseis) metros quando se trate de Futebol de Onze e, no limite máximo de 10 (dez) metros quando se trate de Futsal.

19.

No Futebol de Onze o banco destinado aos elementos do Clube visitante deve ser colocado, sempre que possível, no lado oposto àquele onde estiverem concentrados os sócios do Clube visitado.

20.

De acordo com as Leis do Jogo (Área Técnica) a distância dos bancos à linha lateral, não pode ser inferior a 1 (um) metro ou 50 (cinquenta) cm, consoante se trate de Futebol de Onze ou Futsal, respectivamente.

21.

Os bancos deverão ser iguais e protegidos por materiais resistentes, não perfuráveis nem estilhaçáveis e devem permitir acomodar, em condições de conforto, 12 pessoas.

22.

Nos jogos de Futsal o recinto de jogo não será homologado sem que as condições supra mencionadas se encontrem preenchidas.

23.

Nos jogos dos Campeonatos Nacionais de Futebol de Onze, o Clube visitado deverá ter sempre presente, duas macas e respectivos maqueiros, colocando uma em cada lado da linha lateral, no prolongamento da linha de meio campo.

24.

Nos termos do disposto no art. 11º do Regulamento Disciplinar (aprovado pelo Congresso de 2 de Julho de 1960, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 185º do Regulamento de Disciplina) apenas poderão ser autorizadas a permanecer entre as linhas de demarcação do rectângulo de jogo e a respectiva vedação, as seguintes pessoas, num total máximo de 12 para o Futebol de Onze e para o Futsal e num total máximo de 10 no Futebol de Sete:

- 2 Delegados;
- Treinador;
- Médico;
- Enfermeiro / Massagista;
- Suplentes - no máximo de sete (7) no Futebol de Onze e no Futsal e cinco (5) no Futebol de Sete.

25.

Um dos Delegados ao jogo poderá ser substituído no “Banco” pelo Treinador-Adjunto, pelo Preparador Físico ou pelo Secretário-Técnico.

26.

Com exceção dos jogadores suplentes, os outros elementos do “Banco” deverão possuir as respectivas braçadeiras de identificação.

27.

Os jogadores substituídos podem sentar-se no Banco.

III. Identificação de técnicos e jogadores

1) Dos Delegados

28.

Os Delegados dos Clubes visitados devem apresentar-se perante a Equipa de Arbitragem com uma hora de antecedência em relação à hora do início do jogo.

29.

Só poderão ser Delegados dos Clubes, Membros dos Órgãos Sociais dos mesmos, que sejam possuidores de cartão da FPF, da LPFP ou das Associações, consoante a prova em que o Clube participe.

30.

Quando os Delegados indicados no verso das fichas técnicas (Mod.143 ou 145 e 144 ou 144A) não compareçam, os árbitros são obrigados a identificar a pessoa que apresenta a documentação e a assegurar-se que, no final do jogo, a ficha técnica é por ela assinada no local destinado ao Delegado.

31.

Os Delegados dos Clubes aos jogos são obrigados a apresentar aos árbitros, até trinta minutos antes do início dos jogos, o cartão de Dirigente, os cartões-licença dos jogadores efectivos e suplentes, estes no máximo de sete para o Futebol de onze e para o futsal ou de cinco para o Futebol de sete, bem como os cartões emitidos pela FPF que identifiquem o Médico e os Técnicos que estejam oficialmente ao serviço do Clube no jogo.

32.

Estes cartões apenas podem ser substituídos, em caso de extravio, por documento de identificação oficial que identifique os seus titulares.

33.

Para além da entrega dos cartões supra mencionados, os Delegados ao jogo devem na mesma altura apresentar ao árbitro os Mod.143, 145, 144 e/ou 144-A (Fichas Técnicas), consoante se trate de Futebol de Onze, Sete ou Futsal, em triplicado e totalmente preenchidos.

34.

O original e o duplicado dos modelos supra mencionados devem ser remetidos à FPF juntamente com o relatório do árbitro.

35.

O triplicado deve ser entregue ao Delegado de cada clube, depois de o árbitro fazer menção dos números dos jogadores advertidos e/ou expulsos, bem como das expulsões dos Delegados, Médicos, Enfermeiros/Massagistas, Treinadores e Treinadores-Adjuntos/Preparadores Físicos.

36.

Os Delegados só poderão ser substituídos pelos seguintes indivíduos, por ordem de prioridade:

- a) Qualquer Dirigente do Clube, ainda que sem credencial;
- b) Treinador;
- c) Secretário-Técnico;
- d) Capitão da equipa;
- e) Sub-Capitão da equipa.

2) Jogadores

37.

Os Clubes filiados estão obrigados a entregar ao árbitro do jogo os Mod.143, 145, 144 e / ou 144-A, devidamente preenchidos com as vinhetas dos jogadores, consoante se trate de Futebol de Onze/Futebol de Sete ou Futsal, respectivamente.

38.

A FPF fornecerá aos Clubes os impressos Mod.143 e 145 (ficha azul e rosa) e os Mod. 144 e 144-A (ficha verde e rosa), consoante se trate de Futebol de Onze/Sete ou Futsal, respectivamente, nos quais terão de ser coladas as vinhetas mencionando os nomes completos dos jogadores (as) e os

números de licença da Federação, com exceção dos (as) jogadores (as) inscritos (as) pela primeira vez.

39.

Não são permitidas abreviaturas nos nomes constantes dos modelos supra mencionados, devendo criar-se, se necessário, uma linha intermédia.

3) Outros casos

40.

Na identificação dos Dirigentes, Médico, Enfermeiro, Massagista e Técnico, constantes dos Mod. 143, 145, 144 e / ou 144-A terá de constar, para além do número do cartão da FPF, o número do respectivo Bilhete de Identidade.

41.

Não são permitidas rasuras nos quadriculados dos referidos modelos.

42.

Sempre que se verificarem alterações de última hora terão que ser preenchidos novos impressos dos Mod.143, 145, 144 e 144-A.

4) Deveres dos Delegados

43.

Os Delegados dos Clubes devem confirmar, mediante assinatura no verso da ficha Mod.143, 145, 144 e/ou 144-A, os jogadores que eventualmente forem advertidos, expulsos ou considerados como tal, bem como o resultado do jogo.

44.

Os Delegados dos Clubes devem também confirmar, mediante a assinatura no verso da ficha Mod.143 e 145, 144 e 144^a, os Médicos, Enfermeiros/Massagistas, Treinadores, Treinadores-Adjuntos, Secretários Técnicos e Delegados que tenham sido expulsos ou considerados como tal.

5) Deveres dos árbitros

45.

Os árbitros verificarão os impressos (Mod.143, 145, 144 e/ou 144-A), tendo as seguintes obrigações:

- Verificar os jogadores efectivos e suplentes que tenham participado no encontro;
- Indicar nas observações, no verso do impresso, o resultado do jogo e os elementos que forem advertidos e/ou expulsos ou considerados como tal;
- Identificar os jogadores fazendo a confrontação dos mesmos com a respectiva licença, nunca confiando esse cargo a outrem nem deixando de o fazer;
- Devolver, no final do encontro, todos os cartões aos Delegados dos Clubes ao jogo;
- Assegurar que os Delegados dos Clubes confirmam, mediante assinatura no verso da ficha Mod. 143, 145, 144 e/ou 144-A, todas as informações constantes das mesmas.

46.

No Futebol de Onze e no Futebol de Sete, o árbitro tem ainda a obrigação de indicar, no local apropriado, os números dos jogadores substituídos e dos substitutos, bem como os tempos das substituições, quando for o caso.

47.

Os árbitros visarão, mediante a aposição da sua rubrica nas fichas Mod. 143, 145, 144 e/ou 144-A, todas as situações mencionadas nas alienas a) a e) do ponto 45 e no Futebol de Onze e no Futebol de Sete a situação mencionada no número anterior.

48.

Os Árbitros verificarão o cumprimento das disposições referidas neste capítulo, devendo ter em atenção a nota inserida no canto inferior esquerdo da 1^a página do boletim do encontro, que dispõe que:

- Se nos relatórios de Jogo de Futebol de Onze e de Futsal houver menção de expulsões e o Delegado do Clube se recusar a assinar o verso do Mod.143, 145, ou do Mod. 144 e 144 A, respectivamente, deverá o árbitro enviar juntamente com o relatório, os cartões dos elementos expulsos.

49.

O Árbitro deve enviar à FPF, no próprio dia do jogo, toda a documentação referida.

IV. Calendário e Horário dos Jogos e suas alterações

50.

Os clubes são os únicos e exclusivos responsáveis por assegurar a sua comparência nos jogos.

51.

Sempre que coincidam no mesmo campo ou complexo desportivo jogos de mais de duas categorias de um clube a jogar na qualidade de visitado sem que tenham sido indicados outros campos para a sua realização, antecipar-se-á o jogo da categoria superior para o Sábado imediatamente anterior no horário fixado para a categoria de Seniores, sem prejuízo do que se encontra estabelecido no número seguinte.

52.

Se coincidirem, no mesmo campo ou complexo desportivo, jogos de duas ou mais categorias de um Clube a jogar na qualidade de visitado, e os mesmos tiverem sido calendarizados para um Sábado, Domingo ou Feriado das últimas três jornadas, deverão as respectivas Associações indicar campos diferentes, sem possibilidade de alteração de horário e data.

1) CALENDÁRIO DE JOGOS

a. Futebol de 11

I. Jogos de Seniores

53.

As horas dos jogos de Seniores são as seguintes:

- 17H00 - De 1 de Julho de 2008 até 27 de Setembro de 2008, inclusive.
- 15H00 - De 28 de Setembro de 2008 até 28 de Março de 2009, inclusive.
- 16H00 - De 29 de Março de 2009 até 16 de Maio de 2009, inclusive.
- 17H00 - De 17 de Maio de 2009 até 30 de Junho de 2009, inclusive, ou passando para as 18H30 nos dias úteis.

54.

Não podem ser marcados jogos com início após as 21H00.

55.

Os jogos a realizar na Região Autónoma da Madeira iniciam-se às 16H00, excepto nas três últimas jornadas em que se realizarão às horas previstas no número 53.

56.

Os jogos a realizar na Região Autónoma dos Açores iniciam-se às 15H00 locais, excepto nas três últimas jornadas, em que será fixado o horário jornada a jornada, tendo em consideração o horário a praticar no Continente e na Região Autónoma da Madeira.

57.

No que diz respeito às três últimas jornadas de qualquer uma das Provas Nacionais disputadas em "poule", os jogos serão sempre disputados à mesma hora e no mesmo dia por todos os clubes intervenientes, sem possibilidade de alteração.

II. Jogos de Juniores A

58.

Os jogos de Juniores “A” realizam-se no horário estabelecido para a categoria de Seniores.

iii. Jogos de Juniores B e Juniores C

59.

Os jogos de Juniores “B” e “C” realizam-se aos Sábados, Domingos e Feriados às 11H00.

60.

Ficam ressalvados do número anterior os jogos que hajam sido marcados no mesmo dia e campo ou complexo desportivo – caso em que se realizarão às 09H00 o jogo do escalão etário superior e às 11H00 o do escalão etário inferior.

61.

Podem ser calendarizados jogos de Juniores “B” em dias úteis que se realizarão no horário dos Seniores.

b. Futsal

62.

Sem prejuízo do previsto no n.º 66, nenhum jogo pode ter início após as 21H00.

63.

A equipa visitada deve indicar o horário dos jogos até 12 dias antes do início da prova.

64.

No caso de a indicação não ser comunicada dentro deste prazo, a FPF marcará os respectivos jogos para as 16H00 se se realizarem até ao último fim-de-semana de Maio e para as 18H00 a partir do primeiro fim-de-semana de Junho (inclusive).

65.

Sem prejuízo da possibilidade de a FPF poder marcar os jogos em dias úteis, os horários de início dos jogos do Campeonato Nacional da I Divisão de Futsal e da Taça de Portugal de Futsal são os seguintes:

- a) Sábados entre as 16H00 e as 20H00
- b) Domingos e Feriados Nacionais entre as 16H00 e as 18H00,

66.

Os horários de início dos jogos dos restantes Campeonatos são os seguintes:

- Entre equipas que distem entre si até 100 km (medidos entre as capitais de distrito):
 - a) Sábados entre as 15H00 e as 19H00 e entre as 21H00 e as 21H30.
 - b) Domingos e Feriados Nacionais entre as 15H00 e as 19H00.
- Entre equipas que distem entre si mais de 100 km (medidos entre as capitais de distrito):
 - a) Sábados entre as 15H00 e as 19H00.
 - b) Domingos e Feriados Nacionais entre as 15H00 e as 17H00.

67.

Não será autorizada alteração do Calendário (data, hora, campo) em relação às duas últimas jornadas de qualquer uma das Provas Nacionais que se disputam em “poule”, devendo os jogos ser marcados para as 16H00 Sábado se se realizarem até ao último fim-de-semana de Maio ou para as 18H00 Sábado se se realizarem a partir do primeiro fim-de-semana de Junho (inclusive).

2) ALTERAÇÕES

I) Regras Gerais

68.

A FPF procederá sempre à alteração dos jogos marcados nos casos de necessidade de um dos Clubes, em virtude da sua participação na semana seguinte em Provas oficiais da UEFA ou da FIFA.

69.

A concordância para a antecipação ou alteração de jogos, a realizar nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, apresentados pelos Clubes do Continente, deverá mencionar que se encontram garantidas as respectivas viagens.

70.

O pedido de alteração do calendário (hora, data ou campo) de jogos sempre que tiver entrado fora de prazo necessita do acordo do clube adversário e está sujeito ao pagamento de uma taxa, não reembolsável em caso de indeferimento, fixada de acordo com a tabela abaixo indicada:

a) Futebol de Onze Masculino	
Taça de Portugal - até à 3 ^a eliminatória inclusive	€ 250,00
Taça de Portugal - a partir da 4 ^a eliminatória inclusive	€ 500,00
Campeonato Nacional da II Divisão	€ 200,00
Campeonato Nacional da III Divisão	€ 175,00
Campeonato Nacional de Juniores "A"	€ 150,00
Campeonato Nacional de Juniores "B"	€ 125,00
Campeonato Nacional de Juniores "C"	€ 125,00
Futebol de Onze Feminino	
Campeonato Nacional	€ 100,00
Futsal	
Taça de Portugal - 1 ^a Eliminatória	€ 150,00
Taça de Portugal - A partir da 2 ^a Eliminatória	€ 175,00
Campeonato Nacional da I Divisão	€ 175,00
Campeonato Nacional da II Divisão	€ 150,00
Campeonato Nacional da III Divisão	€ 150,00
Taças Nacionais	€ 100,00

71.

O comprovativo da transferência bancária efectuada ou do vale postal correspondente ao valor da taxa, deve acompanhar o pedido, sob pena de indeferimento imediato.

72.

Na contagem dos prazos estabelecidos para efeito dos pedidos de alteração previstos neste capítulo e, com as necessárias adaptações, para efeito da homologação pela FPF dos calendários e programas das provas das Associações, deverá observar-se o que a seguir se encontra estabelecido:

- O primeiro dia de contagem do prazo será o dia seguinte ao da entrada do pedido nos Serviços da FPF e o último dia do prazo o dia imediatamente anterior à data da realização do jogo.
- No caso de um jogo que venha a ser antecipado ou adiado para o dia imediatamente anterior ou posterior, o último dia do prazo será contado tendo em conta a data do jogo inicialmente fixada.

73.

A data e hora dos jogos da Taça de Portugal só podem ser alteradas mediante o acordo expresso dos Clubes e desde que homologadas pela FPF.

74.

Nos jogos com transmissão televisiva compete à Direcção da FPF marcar o dia e hora para a sua realização, salvaguardando os interesses justificados dos Clubes.

75.

As alterações dos jogos serão divulgadas, semanalmente, através do respectivo “Comunicado”.

II) Alteração de Horário

a. Futebol de onze

76.

A alteração da hora dos jogos só pode ser autorizada pela FPF quando exista acordo de ambos os Clubes e o pedido dê entrada na FPF com doze (12) dias de antecedência em relação à data do jogo.

77.

O horário de um jogo pode ser alterado sem que exista acordo do Clube Adversário, desde que:

- Apresentado na FPF pelo Clube visitado, com doze (12) dias de antecedência, em relação à data do jogo,
- No mesmo prazo seja dado, pelo Clube visitado, conhecimento ao Clube visitante;
- Seja efectuado o pagamento de uma indemnização no valor de €850,00 (se da II Divisão) ou no valor de €650,00 (se da III Divisão ou de outras provas).

b. Futsal

78.

O pedido de alteração de horário de jogos, apenas pode ser apresentado pelo Clube visitado e deve, para além de respeitar o que se encontra estabelecido nos números 62 e seguintes, dar entrada na FPF até doze (12) dias de antecedência em relação à data do jogo, não necessitando de acordo do Clube visitante nem de pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.

III) Alteração de Data

c. Futebol de onze

79.

O pedido de antecipação ou adiamento de jogos previstos nos calendários oficiais deverá:

- Ser devidamente fundamentado;
- Indicar a data acordada;
- Fazer junção do parecer da Associação sobre o pedido e fundamentos alegados;
- Fazer junção da prova do acordo do clube adversário ou, quando efectuado pelo Clube visitado em alternativa àquele, do pagamento da indemnização devida;
- Dar entrada na FPF, através da Associação do Clube petionário, até vinte (20) dias de antecedência em relação à data do jogo.
- Ser apresentado por carta, telefax ou telegrama se posteriormente devidamente confirmado por uma das outras vias.

80.

O pedido de antecipação do jogo para o Sábado imediatamente anterior ao dia da realização do jogo quando solicitado pelo Clube Visitante não necessita de acordo desde que:

- O pedido dê entrada, na FPF, até doze (12) dias de antecedência em relação à data do jogo, e
- No mesmo prazo seja dado conhecimento ao Clube visitante,
- Seja efectuado o pagamento da devida indemnização.

81.

O pedido referido no número anterior quando solicitado por ambos os Clubes, pode ser autorizado se der entrada na FPF até dez (10) dias de antecedência em relação à data do jogo, e o jogo tenha início a partir das 15H00 de Sábado.

82.

A FPF poderá indeferir o pedido de adiamento ou antecipação do jogo sempre que entenda que tal prejudicará o andamento normal da prova, contraria o disposto no Regulamento de Provas Oficiais, possa prejudicar a normal preparação das Selecções Nacionais, o Clube visitante tenha de realizar, na semana imediatamente anterior ou posterior ao jogo, um encontro oficial integrado nas competições da UEFA ou da FIFA ou da Super-Taça Cândido de Oliveira ou Taça de Portugal.

83.

Se o Clube estiver incluído nos boletins do Totobola a autorização desta alteração só pode ser concedida desde que o jogo tenha início depois das 15H00.

84.

As indemnizações a pagar pelos Clubes que requerem alterações às datas dos jogos sem o acordo do adversário, são as seguintes:

- a) Sempre que seja apresentado um pedido de alteração da realização de um jogo para outra data e não haja necessidade de acordo, o Clube petionário pagará ao clube adversário a indemnização de:
 - € 2.500,00 se se tratar da II Divisão,
 - € 2.000,00 se se tratar da III Divisão,
 - € 1.500,00 se se tratar da categoria de Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis e de Futebol Feminino;
- b) Sempre que seja apresentado um pedido de alteração para o dia anterior ao da data do jogo e não haja necessidade de acordo, o Clube petionário pagará ao clube adversário a indemnização de:
 - € 1.250,00 se se tratar da II Divisão,
 - € 1.000,00 se se tratar da III Divisão,
 - € 750,00 se se tratar das categorias de Juniores, Juvenis, Iniciados, Infantis e de Futebol Feminino.

d. Futsal

85.

O pedido de alteração da data de jogos, quando apresentado pelo Clube visitado deve ser efectuado com, pelo menos, vinte dias de antecedência em relação à data do jogo e no mesmo prazo ser feita prova da comunicação efectuada ao clube adversário.

86.

Qualquer alteração solicitada com prazo inferior ao referido na alínea anterior, mas não inferior a doze (12) dias, necessita de acordo do clube visitante ou de liquidação de uma das seguintes indemnizações a pagar ao adversário:

- € 150,00 se se tratar da I Divisão,
- € 100,00 se se tratar da II Divisão,
- € 50,00 se se tratar da III Divisão, ou de outra prova.

iv) Alteração de Campo/Pavilhão

87.

O pedido fundamentado de alteração de campo/pavilhão deve dar entrada na FPF, através da respectiva Associação, com 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do jogo.

88.

No mesmo prazo deve a Associação enviar parecer sobre o pedido e os fundamentos alegados, para apreciação da pretensão por parte da FPF.

V. Bolas

a. Futebol de onze

89.

A bola a utilizar nos Campeonatos da II e III Divisão, nos jogos da ½ Final e Final da Taça de Portugal bem como da Super Taça Cândido de Oliveira é da marca NIKE, modelo SC 1442 107 t90 Premier Team.

90.

Compete ao Clube visitado fornecer as bolas necessárias para o jogo, permitindo-se, contudo, a cada Clube a apresentação de uma bola para cada metade do jogo.

91.

As bolas a utilizar nas diversas Provas são as seguintes:

a) Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados (masculinos e femininos):

- A circunferência da bola não será superior a 70 cm nem inferior a 68 cm.
- No começo do jogo a bola não pesará mais de 450 gramas nem menos de 410 gramas (bola nº 5).

b) Infantis e Escolas (masculinos e femininos):

- A circunferência da bola não será superior a 66 cm nem inferior a 62 cm.
- No começo do jogo a bola não pesará mais de 390 gramas nem menos de 340 gramas (bola nº 4).

b. Futsal

92.

Compete ao Clube visitado fornecer as bolas necessárias para o jogo, permitindo-se, contudo, a cada Clube a apresentação de uma bola para cada metade do jogo.

93.

A bola a utilizar nas diversas Provas de Futsal é da marca MIKASA, modelo FL450-YGR ou outro que venha a ser desenvolvido.

VI. Equipamentos

94.

As cores dos equipamentos dos Clubes são obrigatoriamente comunicadas pelos Clubes à FPF até ao dia 30 de Junho de cada ano.

95.

Quando dois Clubes usarem equipamento semelhante ou de difícil distinção mudará de equipamento o Clube visitado.

96.

Se o jogo for realizado em campo neutro mudará de equipamento o Clube mais novo, contando para o efeito a data de inscrição, pela primeira vez, em provas oficiais.

97.

A expressão “em campo neutro” não contempla situações de interdição de campo ou de impossibilidade de utilização do campo / pavilhão por motivo de obras ou outros.

98.

Nos jogos de Futsal, os Clubes intervenientes em cada jogo são obrigados a equipar-se com meias de cores diferentes.

VII. Ingressos

99.

Constitui infracção disciplinar:

- a) a venda de bilhetes não fornecidos ou não homologados pela FPF, consoante se trate de Futebol de Onze ou Futsal, respectivamente;
- b) a venda repetida dos bilhetes fornecidos pela FPF ou a emissão de bilhetes com preços diferentes dos aprovados para a prova em causa, consoante se trate de Futebol de Onze ou Futsal, respectivamente;
- c) qualquer outro acto praticado com o fim de esconder o real movimento financeiro do jogo.

100.

Quando os Clubes efectuarem jogos em campo/pavilhão neutro ou neutralizado terão a faculdade de inspecionar a organização dos mesmos, correndo por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspecção.

101.

Quando, por motivos imprevistos, não se iniciar um jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendidos terão direito ao reembolso das respectivas importâncias.

102.

Os Clubes que disponham de Camarotes deverão observar as seguintes instruções:

- a) O Camarote do Instituto do Desporto de Portugal deve situar-se ao centro do terreno / recinto de jogo, em frente da linha que delimita o meio campo;
- b) Os dois Camarotes destinados à FPF devem situar-se à direita do Camarote do IDP;
- c) Os Camarotes destinados às Associações Distritais ou Regionais respectivas, devem ficar à esquerda do Camarote do IDP.

103.

Os Clubes podem efectuar jogos com “Preço Livre” a indicar à FPF, por intermédio das Associações, com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao jogo, não podendo os preços exceder 100% do preço da tabela da respectiva prova.

a. Futebol de onze

104.

A FPF fornecerá às Associações todos os bilhetes de entrada, acompanhados de uma guia de remessa.

105.

Os bilhetes remetidos com “Preço Livre” serão debitados ao seu preço de custo.

106.

Os Clubes de todas as divisões deverão indicar à FPF, durante o mês de Junho de cada ano, o número de lugares que, no seu campo, se encontram reservados aos seus associados, discriminando o número exacto dos lugares que considerem privativos de sócios com direito a lugar marcado e o número de lugares vendáveis.

107.

Os Clubes que disputem os campeonatos nacionais terão de possuir, nos seus campos, uma área que comporte 10% da lotação total do campo destinada a lugares para o público em geral.

108.

A distribuição dos bilhetes de ingresso para venda nos campos onde se realizem jogos da Taça de Portugal será feita nas seguintes proporções:

- 5% Para a FPF;
- 35% Para a Associação a que pertence o Clube Visitante;
- 60% Para a Associação a que pertence o Clube Visitado.

← - - - Formattedas: Marcas e numeração

109.

No jogo da Super Taça e no jogo da Final da Taça de Portugal, a distribuição dos bilhetes será feita nas seguintes proporções:

- 25% Para a FPF;
- 5% Para a Associação do Distrito onde se realize a Final;
- 5% Para cada uma das Associações a que pertençam os Clubes finalistas;
- 30% Para cada Clube Finalista.

← - - - Formattedas: Marcas e numeração

110.

A devolução dos bilhetes sobrantes deverá ser feita à entidade organizadora ou ao seu delegado, por entrega directa ou através de correio, até às 16H00 do quarto dia anterior ao dia do jogo.

111.

Quando o número de bilhetes sobrantes não exceder 10% da quantidade recebida, a devolução poderá ser efectuada até às 16H00 do dia útil anterior ao da realização do jogo.

b. Futsal

112.

A emissão dos bilhetes compete ao Clube visitado para os jogos que realizar nessa condição.

113.

O modelo dos bilhetes deve ser submetido a aprovação prévia da FPF.

114.

O Clube visitado assumirá todos os custos de organização dos jogos que realizar nessa condição, arrecadará a totalidade da receita ilíquida e entregará à FPF o valor do IVA dos bilhetes vendidos.

a) CARTÕES DE INGRESSO

115.

Todos os Associados deverão manter actualizada, na FPF, a informação sobre os seus elementos identificativos, nomeadamente a localização da sua sede, os seus contactos, a identificação dos seus órgãos sociais e representantes legais bem como as relativas aos Clubes seus filiados, sob pena de os mesmos não serem reconhecidos pela FPF.

116.

Os pedidos de cartões de ingresso devem indicar o Campeonato para o qual o cartão é solicitado.

117.

Para a atribuição de cartões de livre entrada nos campos de futebol os Associados deverão enviar à FPF a respectiva ficha identificadora, a fotocópia do B.I. do interessado e € 15,00 relativo ao custo da emissão do cartão.

118.

Para situações de urgência e na falta do cartão, a FPF pode emitir “Bilhetes Especiais” para desempenho de funções no valor de € 3,00 cada, desde que o respectivo pedido dê entrada, nos serviços da FPF, até às 12H00 do 2º dia útil anterior à realização do jogo. Esta situação não invalida o envio da documentação necessária à emissão do cartão definitivo.

119.

Os pedidos de cartões de Treinadores devem ser solicitados através da Associação Nacional de Treinadores de Futebol, devendo ser acompanhados dos seguintes elementos:

- Ficha de identificação de treinadores devidamente preenchida;

← - - - Formattedas: Marcas e numeração

- Contrato de Trabalho, quando aplicável;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- Fotocópia do diploma de Treinador;
- Uma fotografia tipo passe para a emissão do primeiro cartão.

← - - - → **Formatadas:** Marcas e numeração

120.

Todos os pedidos de Cartões para Treinadores, Secretários-Técnicos, Médicos e empregados do Clube devem ter a indicação, na respectiva ficha, se o seu portador é remunerado.

121.

Os pedidos de Cartões ou de “Bilhetes Especiais” para portadores que não tenham seguro da FPF, devem vir sempre acompanhados do número da apólice do seguro contratado, sob pena de serem devolvidos.

122.

Todas as Associações e Clubes participantes nos Campeonatos Nacionais têm direito a 20 cartões convite, cujo custo de emissão é de € 25,00 cada.

123.

O pagamento da percentagem de 70% devida pela emissão de cartões pela FPF e o Seguro do Agente Desportivo devem ser remetidos à FPF no prazo de dez (10) dias contados da recepção da respectiva nota de débito, sob pena da suspensão da emissão de cartões para a Associação respectiva até regularização do pagamento em falta.

124.

Sem prejuízo do que se encontra estabelecido no Regulamento da Atribuição pela FPF de Cartões, nos jogos dos Campeonatos Nacionais têm entrada livre, no Futebol 11 e no Futsal os portadores de Cartões emitidos pela FPF (Dirigentes, Treinadores, Secretários-Técnicos e Médicos) e no Futsal ainda os atletas inscritos em qualquer escalão Júnior (A, B, C, D ou E).

b) PREÇO DOS BILHETES

125.

Salvo situações devidamente justificadas, a tabela de preços para as Provas Nacionais é a seguinte:

a. Futebol de onze

Campeonato Nacional da II Divisão	
Camarote (Senhas)	€ 9,00
Bancada Central	€ 9,00
Bancada Lateral	€ 8,50
Bancada de Topo	€ 8,00
Superior Central	€ 7,50
Superior	€ 7,00
Geral	€ 6,00
Cartão Jovem	€ 4,00
Campeonato Nacional da III Divisão	
Camarote (Senhas)	€ 8,50
Bancada Central	€ 8,50
Bancada Lateral	€ 8,00
Bancada de Topo	€ 7,50
Superior Central	€ 7,00
Superior	€ 6,50
Geral	€ 6,00
Cartão Jovem	€ 3,50
Campeonato Nacional de Juniores “A”- I Divisão	
Preço único - 1 ^a Fase	€ 4,50
Preço único - 2 ^a Fase	€ 5,00
Campeonato Nacional de Juniores “A”- II Divisão	
Preço único - 1 ^a Fase	€ 3,50

Preço único – 2ª Fase	€ 4,00
Campeonato Nacional de Juniores “B”	Isento
Campeonato Nacional de Futebol Feminino	Isento

i. Taça de Portugal

126.

O preço dos bilhetes será estabelecido em função dos Clubes intervenientes, nos termos seguintes:

- Nos jogos entre equipas da SuperLiga, ficam ao critério da FPF, conforme a importância dos jogos;
- Nos jogos entre Clubes da mesma Divisão, praticar-se-ão os preços correspondentes a essa Divisão;
- Nos jogos entre Clubes de Divisões diferentes, praticar-se-ão os preços correspondentes à Divisão superior;
- Os sócios dos Clubes visitados ocupam os seus lugares habituais, mediante o pagamento de um bilhete especial;
- Os sócios do Clube visitante terão acesso à compra de bilhetes de valor igual aos Sócios do Clube considerado visitado, até ao limite máximo de 10% da capacidade do campo, desde que solicitados e liquidados com a antecedência mínima de 8 dias. Após esse período o Clube considerado visitado pode, se assim o entender, recusar a cedência de bilhetes por esse valor.
- Em casos especiais, devidamente justificados, a FPF poderá autorizar preços diferentes aos da tabela geral, desde que os dois Clubes enviem à FPF o respectivo acordo.

Entre Clubes participantes na Superliga	
Camarote (Senhas)	€ 22,00
Bancada Central	€ 22,00
Bancada Lateral	€ 18,00
Bancada de Topo	€ 15,00
Superior Central	€ 12,00
Superior	€ 11,00
Geral	€ 8,00
Cartão Jovem	€ 5,50
Entre Clubes participantes na Liga de Honra	
Camarote (Senhas)	€ 14,00
Bancada Central	€ 14,00
Bancada Lateral	€ 12,00
Bancada de Topo	€ 11,00
Superior Central	€ 9,00
Superior	€ 8,00
Geral	€ 7,00
Cartão Jovem	€ 4,50

b. Futsal

Campeonato Nacional I Divisão	
1ª Fase	€ 6,00
Play-off / Play-out	€ 9,00
Campeonato Nacional II Divisão	
1ª Fase	€ 3,00
2ª Fase	€ 4,00
Campeonato Nacional III Divisão	
1ª Fase	€ 2,00
2ª Fase	€ 3,00
Taça Nacional de Juniores “A”	Entrada Livre
Taça Nacional de Juniores “B”	Entrada Livre
Taça Nacional Feminina	Entrada Livre

127.

O Clube visitado é obrigado a ceder ao Clube visitante, contra pagamento, um número máximo de ingressos correspondente a 20% da lotação do pavilhão, desde que este o solicite com doze (12) dias de antecedência à data da realização do jogo.

ii. Taça de Portugal de Futsal**128.**

Os preços dos bilhetes serão estabelecidos em função dos Clubes intervenientes, a saber:

- a) Nos jogos entre Clubes da mesma Divisão, praticar-se-ão os preços correspondentes a essa Divisão;
- b) Nos jogos entre Clubes de Divisões diferentes, praticar-se-ão os preços correspondentes à Divisão superior.

VIII. Delegados**129.**

A FPF pode, sempre que achar necessário, nomear Delegados para os jogos dos Campeonatos Nacionais, Super-Taça e Taça de Portugal.

IX. Cedência de estádios / pavilhões**130.**

De acordo com o art. 91º do Regulamento Geral da FPF e dos Estatutos da FIFA a cedência de estádios/pavilhões, para a realização de jogos organizados directamente pela FPF, seguirá a seguinte metodologia:

- a) O estádio / pavilhão deve estar livre de qualquer publicidade estática;
- b) Os lugares destinados ao público e os camarotes existentes têm que estar livres de qualquer ónus;
- c) Para efeitos de venda de ingressos são considerados livres todos os lugares destinados ao público bem como os sectores destinados aos associados do Clube e/ou lugares cativos.

X. Organização Financeira**a. Futebol de onze****131.**

De acordo com o artigo 107º do Regulamento de Provas Oficiais a organização dos jogos dos Campeonatos Nacionais de II Divisão, III Divisão e Juniores "A" é delegada aos Clubes mediante o pagamento, por estes, de uma Quota de Arbitragem e de uma Quota de Organização.

132.

As Quotas de Arbitragem, as Quotas de Organização e as Receitas do IVA dos bilhetes vendidos, são pagas pelos Clubes visitados ou considerados como tal, na Tesouraria da respectiva Associação Distrital ou Regional, até quatro dias úteis após a data do jogo a que correspondam.

133.

Findo este prazo a Associação notifica o Clube para proceder ao pagamento das Quotas em falta, agravadas em 10%, concedendo-lhe o prazo de dois dias para a sua liquidação.

134.

Não se verificando a liquidação das Quotas, dentro dos prazos referidos nos números anteriores, a Associação Distrital ou Regional notifica a FPF de tal facto, para aplicação das sanções previstas no Regulamento Disciplinar da FPF.

135.

O produto das Quotas de Arbitragem e de 50% das Quotas de Organização, bem como as Receitas do IVA deve ser remetido, mensalmente, pela Associação Distrital ou Regional à FPF, até ao dia 15 do mês seguinte.

136.

Os encargos de organização, a suportar pelos Clubes na condição de visitados, em todos os jogos do Campeonato Nacional da II Divisão e que devem ser liquidados nas Associações, são os seguintes:

- Quota de Arbitragem e Fomento — € 550,00
- Quota de Organização — € 210,00
- IVA à taxa legal em vigor

137.

Os encargos de organização, a suportar pelos Clubes na condição de visitados, em todos os jogos do Campeonato Nacional da III Divisão e que devem ser liquidados nas Associações, são os seguintes:

- Quota de Arbitragem e Fomento — € 440,00
- Quota de Organização — € 105,00
- IVA à taxa legal em vigor

138.

Os encargos de organização, a suportar pelos Clubes na condição de visitados, em todos os jogos do Campeonato Nacional de Juniores "A" e que devem ser liquidados nas Associações Distritais, são os seguintes:

- Quota de Organização — € 40,00
- IVA à taxa legal em vigor

b. Futsal

139.

Os clubes participantes na qualidade de visitados, nos Campeonatos Nacionais e na Taça de Portugal, liquidarão, através da respectiva Associação, as seguintes Quotas de Arbitragem:

- Campeonato Nacional I Divisão — € 280,00
- Campeonato Nacional II Divisão — € 215,00
- Campeonato Nacional III Divisão — € 150,00

140.

Na Taça de Portugal, em Jogos entre Clubes de Divisões diferentes, será aplicada a quota correspondente à Divisão Superior.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

ANEXOS



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Rua Alexandre Herculano, 58 | 1250-012 Lisboa | Portugal | Telefone | Phone +351 213 252 700 | Fax +351 213 252 780 | info@fpf.pt
www.fpf.pt